



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

##### *Comando do Pessoal das Forças Armadas:*

##### **Extracto do despacho n° 1117/2022:**

Transitando para a situação de Reforma Ordinária o Sargento Mor RES, Alberto Correia Semedo, com pensão anual..... 1124

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

##### *Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Anulação de Publicação n° 13/2022:**

Anulando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* n° 117, II Série de 19 de julho de 2022, referente a nomeação de Celso Alves Monteito, técnico nível II/1, como Diretor de Serviço da Comunidade Terapêutica de Ribeira de Vinha..... 1124

##### **Extracto do despacho n° 1118/2022**

Colocando no regime de dedicação exclusiva, Laidy Patrícia Spínola Leal, Médica Geral, pertencente ao pessoal do quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, a desempenhar as funções de Delegada de Saúde, na Delegacia de Saúde dos Mosteiros..... 1124

##### **Extracto do despacho n° 1119/2022:**

Apresentando a Junta de Saúde de Sotavento, Maria Spínola Fernandes da Lomba..... 1124

#### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

##### **Rescisão de contrato de trabalho n° 29/2022:**

Rescindindo o contrato de trabalho a termo entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e o José Rosa de Carvalho, apoio operacional nível II..... 1125

<b>PARTE E</b>	<p style="text-align: center;"><b>ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE</b></p> <p><i>Conselho de Administração:</i></p> <p><b>Republicação n.º 24/2022:</b></p> <p>Retificando e Republicado a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> n.º 43 II Série, de 18 de julho, referente a lista de preço máximo a farmácia (PMF) e do preço máximo ao consumidor (PMC) dos medicamentos de uso Humano..... 1125</p>
<b>PARTE G</b>	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DO PORTO NOVO</b></p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p><b>Extracto do despacho n.º 1120/2022:</b></p> <p>Autorizando o regresso ao serviço à Andira Oliveira Guilherme, apoio operacional, em situação de licença sem vencimento.....1150</p> <p><i>Assembleia Municipal:</i></p> <p><b>Deliberação n.º 22/2022:</b></p> <p>Approva o plano detalhado da frente marítima da cidade do Porto Novo.....1150</p>
<b>PARTE I 1</b>	<p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b></p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p><b>Anúncio de concurso n.º 14/2022:</b></p> <p>Torna público que se encontra aberto o concurso para seleção de 20 candidatos para a frequência de curso de capacitação para o exercício das funções de Administrador Judicial.....1155</p>

## PARTE C

### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### Comando do Pessoal das Forças Armadas

**Extracto do despacho n.º 1117/2022.** – De S. Ex.ª O Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, visado pelo Tribunal de Contas, em 08 de julho de 2022

De 08 de junho de 2022

Alberto Correia Semedo Sargento-mor na reserva, enquadrado no nível “T”, a que corresponde o Índice “694” – com 37 (trinta e sete) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte dois) dias de serviço prestado ao Estado de Cabo Verde, transita para a situação de reforma ao abrigo na ali. b) do n.º 1 do art. 244.º e em conformidade com o disposto nos art. 175.º, 176 e 177.º, todos dos Estatutos dos Militares, aprovados pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2020 de 31 de janeiro, com direito à pensão anual no valor de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4.º, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2022.

Comando do Pessoal, na Praia, aos 26 de junho de 2022. — O Comandante, Coronel, *Arlindo de Ressurreição Lima*

—o§o—

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Anulação de Publicação n.º 13/2022**

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 117, II Série de 19 de julho de 2022, referente ao despacho de nomeação do Sr. Celso Alves Monteiro, Técnico Nível II/1, como Diretor de Serviço da Comunidade Terapêutica Ribeira de Vinha, é anulada a publicação do extrato na íntegra.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 26 de julho de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

**Extracto do despacho n.º 1118/2022.** – De S. Ex.ª O Ministro da Saúde

De 25 de abril de 2022

Laidy Patrícia Spínola Leal, Médica Geral, pertencente ao pessoal do quadro da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, a desempenhar as funções de Delegada de Saúde, na Delegacia de Saúde dos Mosteiros, colocada no regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 24/97, de 31 de dezembro, com efeito a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 26 de julho de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

**Extracto do despacho n.º 1119/2022.** – De S. Ex.ª O Presidente do Conselho da Administração do Hospital Universitário Dr. Agostinho Neto, por Delegação de Competência de S. Ex.ª o Ministro da Saúde

de 25 de julho de 2022

Maria Spínola Fernandes da Lomba, Ajudante Serviços Gerais, contratada pela Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, apresentou a Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de julho 2022, que é do seguinte teor:

«Esta Junta delibera por unanimidade que a examinada encontra se incapacitada definitivamente para a sua atividade laboral».

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde na Praia, aos 25 de julho de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

### Rescisão de contrato de trabalho n.º 29/2022

#### Rescisão de contrato de trabalho a termo pelo trabalhador

É rescindido, nos termos do artigo 243 do Código Laboral o Contrato de Trabalho a Termo celebrado em 23 de janeiro de 2020, entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e o Sr. José Rosa de Carvalho, Apoio Operacional nível II, com efeitos a partir de 23 de julho de 2022.

Praia, 26 de julho de 2022. — A Diretora de Serviço, *Edna Patricia Francês Lima*

—o§o—

## ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE

### Conselho de Administração

#### Republicação n.º 24/2022

Por ter sido publicada de forma inexata a Lista de preço máximo a farmácia (PMF) e do preço máximo ao consumidor (PMC) dos medicamentos de uso humano, anexa à Deliberação n.º 05/2018, de 11 de maio, publicada na II Série do *Boletim Oficial* n.º 43, de 18 de julho, da qual faz parte integrante, é retificada na parte que interessa e, por motivo de transparência, republica-se a lista acima mencionada.

#### ANEXO

#### Republicação

Lista a que se refere o n.º 1 da Deliberação n.º 05/2018, de 11 de maio.

Denominação Comum Internacional (DCI)	Forma farmacêutica	Dosagem	Embalagem	Genérico	PMF	PMC
Acarbose	Comprimido	50 MG	50	Não	568,57	739
Acenocumarol	Comprimido	4 MG	20	Não	256,28	333
Acetilcisteína	Solução injetável	300 MG/3ML	5 un 3 ml	Não	225,00	293
Acetilcisteína	Comprimido efervescente	600 MG	20	Não	733,87	954
Acetilcisteína	Comprimido efervescente	600 MG	20	Sim	327,42	450
Aciclovir	Pomada oftálmica	30 MG/G	4.5 g	Não	641,83	834
Aciclovir	Suspensão oral	80 MG/ML	200 ml	Não	3 585,57	4 661
Aciclovir	Comprimido	400 MG	25	Não	2 154,54	2 798
Aciclovir	Comprimido	800 MG	25	Não	2 345,62	3 046
Aciclovir	Comprimido	800 MG	35	Sim	2 063,00	2 833
Aciclovir	Pó para solução para perfusão	250 MG	5 un	Não	1 913,04	Uso H
Aciclovir	Creme	50 MG/G	10 g	Sim	285,00	392
Aciclovir	Creme	50 MG/G	10 g	Não	340,16	442
Ácido Acetilsalicílico	Cápsula de libertação modificada	150 MG	28	Não	208,46	271
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido gastrorresistente	100 MG	30	Não	341,00	443
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	100 MG	60	Sim	284,00	390
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	500 MG	20	Sim	156,24	215
Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	500 MG	30	Sim	188,60	245
Ácido Alendrónico	Comprimido	70 MG	4	Sim	496,00	680

Ácido Aminocapróico	Solução para perfusão	2500 MG	6 un	Não	1 405,40	1 825
Ácido Ascórbico	Solução oral	10 %	1 un de 20 ml	Sim	271,56	373
Ácido Ascórbico	Comprimido	200 MG	30	Sim	245,52	338
Ácido Cítrico + Citrato De Potássio + Citrato De Sódio	Granulado	390 MG/G + 145 MG/G	280 g	Não	1 237,13	1 608
Ácido Espaglúmico	Colírio, solução	49 MG/ML	10 ml	Não	629,47	817
Ácido Fólico	Comprimido	5 MG	60	Não	389,00	534
Ácido Fusídico	Gel oftálmico	10 MG/G	5 g	Não	470,24	611
Ácido Fusídico	Pomada	20 MG/G	15 g	Não	225,39	293
Ácido Hialurónico	Solução injetável	20 MG/2ML	1 un	Não	3 816,47	4961
Ácido Ibandrónico	Comprimido revestido por película	150 MG	1	Não	963,60	1 252
Ácido Ursodesoxicólico	Cápsula	250 MG	60	Não	1 846,97	2 401
Água Destilada	Solvente/Veículo para uso parentérico	100 %	100 un 5 ml	Sim	1 516,49	2 083
Água Destilada	Solvente/Veículo para uso parentérico	100 %	100 un 5 ml	Não	1 819,79	2 500
Água Destilada	Solvente/Veículo para uso parentérico	100 %	100 un 10 ml	Sim	1 608,08	2 208
Água Destilada	Solução injetável	100 %	50 un 10 ml	Sim	795,55	1 092
Albendazol	Solução oral	40 MG/ML	10 ml	Sim	86,25	119
Albendazol	Suspensão oral	200 MG/5ML	10 ml	Sim	86,25	119
Albendazol	Suspensão oral	20 MG/ML	20 ml	Não	477,89	620
Albendazol	Comprimido	400 MG	1	Não	395,25	513
Albumina Humana	Solução para perfusão	200 G/L	1 un 50 ml	Não	3 298,81	4 283
Álcool polivinílico	Colírio, solução	14 MG/ML	15 ml	Não	434,06	564
Alfuzosina	Comprimido de libertação modificada	10 MG	30	Não	703,99	914
Alopurinol	Comprimido	100 MG	60	Não	469,59	610
Alopurinol	Comprimido	300 MG	60	Não	512,64	666
Alopurinol	Comprimido	300 MG	20	Sim	145,00	200
Alopurinol	Comprimido	300 MG	60	Sim	330,00	453
Alprostadil	Pó e solvente para solução injetável	0.01 MG/ML	1 un 1 ml	Não	790,34	1 026
Alprostadil	Pó e solvente para solução injetável	0.02 MG/ML	1 un 1 ml	Não	1 148,63	1 491
Aminoácidos	Solução para perfusão	100 MG/ML	10 un 500 ml	Não	2 547,25	3 311
Aminofilina	Comprimido de libertação prolongada	225 MG	60	Não	464,72	603
Amiodarona	Comprimido	200 MG	60	Sim	563,23	774
Amiodarona	Solução injetável	150 MG/3ML	6 un	Não	435,98	566

Amitriptilina	Comprimido revestido	25 MG	60	Não	366,57	477
Amitriptilina	Comprimido revestido	10 MG	60	Não	220,00	286
Amlodipina	Comprimido	5 MG	60	Não	555,41	721
Amlodipina	Comprimido	5 MG	30	Sim	80,50	111
Amlodipina	Comprimido	5 MG	100	Sim	391,00	538
Amlodipina	Comprimido	10 MG	60	Sim	575,81	791
Amlodipina	Comprimido	10 MG	30	Não	338,98	440
Amlodipina	Comprimido	10 MG	60	Não	1 190,00	1 547
Amoxicilina	Comprimido dispersível	1000 MG	16	Não	452,74	588
Amoxicilina	Cápsula	250 MG	30	Sim	591,48	813
Amoxicilina	Cápsula	500 MG	30	Sim	735,32	1 011
Amoxicilina	Suspensão oral	250 MG/5ML	100 ml	Sim	345,96	476
Amoxicilina + Ácido Clavulânico	Comprimido revestido por película	875 MG + 125 MG	16	Sim	497,19	683
Amoxicilina + Ácido Clavulânico	Pó para suspensão oral	125 MG/5ML + 31.25 MG/5ML	100 ml	Sim	334,61	459
Amoxicilina + Ácido Clavulânico	Suspensão oral	250 MG/5ML + 62.5 MG/5ML	75 ml	Sim	288,08	396
Amoxicilina + Ácido Clavulânico	Solução injetável	1000 MG + 200 MG	1 un	Sim	190,45	261
Amoxicilina + Ácido Clavulânico	Comprimido	500 MG + 125 MG	16	Sim	301,55	414
Amoxicilina + Ácido Clavulânico	Pó para suspensão oral	250 MG/5ML + 62.5 MG/5ML	100 ml	Não	481,01	625
Anastrozol	Comprimido revestido por película	1 MG	30	Não	3 830,48	4 974
Anfotericina B	Pó para solução injetável	50 MG	1 un	Sim	2 043,38	2 810
Atenolol	Comprimido	100 MG	60	Sim	364,16	500
Atracúrio	Solução injetável	50 MG/5ML	5 un de 5 ml	Sim	1 306,96	1 797
Atracúrio	Solução injetável	10 MG/ML	5 un de 2,5 ml	Não	898,95	1 167
Azatioprina	Comprimido revestido por película	25 MG	50	Não	507,84	659
Azatioprina	Comprimido revestido por película	50 MG	50	Não	1 311,55	1 705
Azitromicina	Pó para suspensão oral	40 MG/ML	15 ml	Não	265,80	345
Azitromicina	Pó para suspensão oral	200 MG/5 ML	30 ml	Não	532,54	691
Azitromicina	Cápsula	250 MG	6	Sim	141,45	194
Azitromicina	Comprimido	500 MG	3	Sim	146,05	201
Baclofeno	Comprimido	10 MG	60	Não	655,68	852
Baclofeno	Comprimido	25 MG	60	Não	1 325,95	1 724
Beclometasona	Solução pressurizada para inalação	50 MCG/DOSE	200 doses	Não	464,72	603
Beclometasona	Suspensão para pulverização nasal	50 MCG/DOSE	200 doses	Não	624,02	810

Beladona + Fenolftaleína + outras associações	Comprimido	289.4 MG	30	Não	540,18	701
Bendazac Lisina	Colírio, solução	1.5 MG	30 ml	Não	426,39	554
Benzoato de Benzilo	Emulsão cutânea	25 %	150 ml	Sim	229,40	315
Betahistina	Comprimido	16 MG	30	Não	240,36	312
Betahistina	Comprimido	16 MG	60	Sim	306,48	421
Betametasona	Suspensão injetável	14 MG/2ML	1 un	Não	426,39	554
Betametasona	Solução oral	0.5 MG/ML	30 ml	Não	214,00	278
Betametasona	Creme	1 MG/G	30 g	Sim	252,22	346
Betametasona + Ácido Salicílico	Solução cutânea	0.5 MG/ML + 20 MG/ML	1 un de 100 ml	Não	725,57	942
Betametasona + Ácido Salicílico	Pomada	0.5 MG/G + 30 MG/G	30 g	Não	354,53	460
Betaxolol	Colírio, solução	5 MG/ML	5 ml	Não	498,26	647
Bezafibrato	Comprimido de libertação prolongada	400 MG	30	Não	822,84	1 068
Bicalutamida	Comprimido revestido por película	50 MG	30	Sim	2 607,00	3 565
Bicalutamida	Comprimido revestido por película	150 MG	30	Não	8 271,44	8 721
Bimatoprost	Colírio, solução	0.1 MG/ML	3 ml	Não	1 560,17	2 026
Biperideno	Comprimido de libertação prolongada	4 MG	30	Não	309,01	401
Biperideno	Solução injetável	5 MG/ML	6 un	Não	265,79	346
Biperideno	Comprimido	2 MG	50	Não	277,34	360
Bisoprolol	Comprimido revestido	5 MG	28	Não	525,35	683
Bisoprolol	Comprimido revestido	10 MG	28	Não	536,61	698
Bisoprolol	Comprimido revestido	5 MG	56	Sim	309,49	425
Bisoprolol	Comprimido revestido	10 MG	56	Sim	573,37	787
Brimonidina	Colírio, solução	2 MG/ML	5 ml	Sim	558,95	767
Bromazepam	Comprimido	1.5 MG	30	Sim	146,32	201
Bromazepam	Comprimido	3 MG	30	Sim	124,10	171
Bromexina	Xarope	10 MG/5ML	130 ml	Sim	267,00	367
Bromexina	Comprimido	8 MG	20	Não	646,53	839
Bromocriptina	Cápsula	10 MG	20	Não	1 053,72	1 368
Bromocriptina	Comprimido	2.5 MG	30	Não	549,50	714
Bromocriptina	Comprimido	2.5 MG	30	Sim	410,00	564
Budesonida	Cápsula para inalação por vaporização	200 MCG	60	Não	910,77	1 184
Budesonida	Pó para inalação	200 MCG/DOSE	200 doses	Não	2 846,21	3 700

Budesonida	Pó para inalação	400 MCG/DOSE	100 doses	Não	2 600,74	3 381
Budesonida	Pó para inalação, cápsula	400 MCG	60	Não	1 569,22	2 040
Budesonida	Cápsula	200 MCG	60	Sim	706,91	971
Budesonida	Pó para inalação	200 MCG/DOSE	200 doses	Sim	1 826,00	2 507
Budesonida	Pó para inalação	200 MCG/DOSE	200 doses	Sim	1 826,00	2 507
Budesonida	Suspensão para pulverização nasal	50 MCG/DOSE	120 doses	Não	338,43	439
Budesonida	Suspensão para pulverização nasal	64 MCG/DOSE	120 doses	Não	464,72	603
Bupropiom	Comprimido de libertação prolongada	150 MG	30	Não	2 126,80	2 762
Buspirona	Comprimido	5 MG	60	Não	612,84	796
Buspirona	Comprimido	10 MG	60	Não	1 200,02	1 558
Butilescopolamina	Comprimido revestido	10 MG	20	Não	355,60	462
Butilescopolamina	Comprimido revestido	10 MG	40	Não	649,17	844
Butilescopolamina	Solução injetável	20 MG/ML	6 un de 1 ml	Não	192,20	250
Butilescopolamina	Solução injetável	20 MG/ML	10 un 1 ml	Não	277,15	360
Cabergolina	Comprimido	0.5 MG	8	Não	2 370,00	3 078
Calcipotriol + Betametasona	Pomada	0.05 MG/G + .5 MG/G	30 g	Não	2 381,34	3 092
Calcitriol	Cápsula mole	0.25 MCG	30	Não	646,77	840
Candesartan	Comprimido	16 MG	56	Não	948,70	1 232
Candesartan	Comprimido	8 MG	28	Não	499,45	649
Capsaicina	Emplastro medicamentoso	4.8 MG	2	Não	563,49	732
Captopril	Comprimido	25 MG	30	Sim	138,00	190
Captopril	Comprimido revestido	25 MG	60	Sim	400,00	549
Captopril	Comprimido	25 MG	60	Não	476,60	619
Captopril	Comprimido	50 MG	30	Sim	149,50	206
Captopril	Comprimido	50 MG	60	Sim	573,00	787
Carbamazepina	Comprimido de libertação prolongada	200 MG	60	Não	545,37	709
Carbamazepina	Comprimido de libertação prolongada	400 MG	60	Não	856,30	1 112
Carbamazepina	Suspensão oral	20 MG/ML	150 ml	Não	282,66	367
Carbamazepina	Comprimido	400 MG	20	Sim	95,46	131
Carbamazepina	Comprimido	400 MG	60	Sim	475,29	653
Carbonato de Cálcio	Cápsula	500 MG	60	Sim	278,34	382
Carbonato de Cálcio	Comprimido para mastigar	1250 MG	60	Não	850,00	1 105

Carvedilol	Comprimido	6.25 MG	30	Sim	69,00	95
Carvedilol	Comprimido	6.25 MG	56	Sim	488,45	671
Carvedilol	Comprimido	25 MG	15	Sim	109,25	150
Carvedilol	Comprimido	25 MG	56	Sim	784,56	1 077
Cefotaxima	Pó e solvente para solução injetável	500 MG/2ML	1 un 2 ml	Sim	206,87	Uso H
Cefotaxima	Pó e solvente para solução injetável	1000 MG/4ML	1 un 4 ml	Sim	253,45	Uso H
Cefuroxima	Comprimido revestido por película	500 MG	16	Sim	689,00	946
Cetirizina	Solução oral	1 MG/ML	150 ml	Sim	326,00	447
Cetoconazol	Champô	20 MG/ML	100 ml	Sim	936,20	1 287
Cetoconazol	Creme	20 MG/G	30 g	Sim	440,20	605
Cetotifeno	Xarope	0.2 MG/ML	200 ml	Não	522,21	678
Cetotifeno	Xarope	1 MG/5ML	120 ml	Sim	248,69	342
Cetotifeno	Cápsula	1 MG	60	Não	721,98	937
Ciclobenzaprina	Comprimido	10 MG	20	Não	542,89	705
Ciclofosfamida	Pó para solução injetável	1000 MG	1 un	Não	2 168,00	2 818
Ciclofosfamida	Comprimido revestido	50 MG	50	Não	1 000,85	1 300
Ciclopentolato	Colírio, solução	10 MG/ML	5 ml	Não	304,48	396
Ciclopentolato	Colírio, solução	10 MG/ML	10 ml	Não	360,47	469
Ciclosporina	Cápsula mole	25 MG	50	Sim	1 642,00	2 254
Ciclosporina	Cápsula mole	50 MG	30	Sim	1 834,09	2 518
Cimetidina	Comprimido	400 MG	30	Sim	833,28	1 146
Cinarizina	Comprimido	25 MG	60	Não	318,60	414
Cinarizina	Cápsula	75 MG	60	Não	547,96	711
Citalopram	Comprimido revestido por película	20 MG	56	Sim	634,29	871
Citicolina	Solução oral	100 MG/ML	50 ml	Não	704,59	915
Citrato de sódio	Solução rectal	270 MG/3ML + 27 MG/3ML	6 un 3 ml	Não	422,80	549
Citrato de sódio + Laurilsulfoacetato de sódio	Solução rectal	450 MG/5ML + 45 MG/5ML	6 un 3 ml	Não	546,17	709
Claritromicina	Comprimido revestido	250 MG	16	Sim	406,68	558
Claritromicina	Comprimido revestido	500 MG	16	Sim	751,45	1 032
Clindamicina	Cápsula	150 MG	16	Não	366,71	477
Clindamicina	Creme vaginal	20 MG/G	40 g	Não	1 118,37	1 454
Clindamicina	Solução injetável	600 MG/4ML	60 un 4 ml	Sim	11 381,00	15 649



Clobazam	Comprimido	10 MG	30	Não	332,97	432
Clobetasol	Solução cutânea	0.5 MG/G	100 ml	Não	779,21	1 012
Clomifeno	Comprimido	50 MG	20	Não	1 280,80	1 663
Clomipramina	Comprimido revestido	10 MG	60	Não	423,88	551
Clomipramina	Comprimido revestido	25 MG	60	Não	545,00	709
Clonazepam	Comprimido	2 MG	30	Não	401,24	521
Clonazepam	Comprimido	0.5 MG	50	Não	300,00	390
Clonazepam	Gotas orais, solução	2.5 MG	10 ml	Não	145,28	189
Clonidina	Comprimido	.15 MG	60	Não	452,74	588
Clopidogrel	Comprimido revestido por película	75 MG	28	Sim	602,03	827
Cloranfenicol	Pomada oftálmica	10 MG/G	5 g	Não	318,60	414
Cloranfenicol	Colírio, solução	8 MG/ML	5 ml	Não	388,06	504
Cloreto de Potássio	Comprimido de libertação prolongada	600 MG	40	Não	208,67	271
Cloreto de Sódio	Solução para perfusão	9 MG/ML	1 un x 250 ml	Não	154,70	201
Clorpromazina	Comprimido revestido	100 MG	60	Não	394,05	512
Clorpromazina	Comprimido revestido	25 MG	60	Não	190,27	247
Clorpromazina	Solução injetável	25 MG/5ML	6 un 5 ml	Não	165,28	215
Clorpromazina	Solução injetável	50 MG/2ML	5 un 2 ml	Não	140,55	183
Cloroquina	Comprimido revestido	250 MG	20	Não	118,64	154
Cloroquina	Comprimido	400 MG	10	Não	447,95	582
Clotrimazol	Creme vaginal	10 MG/G	50 g	Não	616,32	800
Clotrimazol	Comprimido vaginal	100 MG	6	Não	503,18	653
Clotrimazol	Colírio, solução	10 MG/ML	10 ml	Não	1 780,57	2 312
Clotrimazol	Solução para pulverização cutânea	10 MG/ML	25 ml	Não	531,97	691
Clotrimazol	Solução cutânea	10 MG/ML	20 ml	Sim	247,70	340
Clotrimazol	Creme vaginal	10 MG/G	35 g	Sim	361,95	497
Cloxacilina	Suspensão oral	125 MG/5ML	100 ml	Sim	172,11	236
Colehicina	Comprimido	1 MG	20	Não	444,36	577
Colecalciferol	Solução oral	0.5 MG/ML	10 ml	Não	377,29	490
Complexo B (Cianocobalamina + tiamina + piridoxina)	Solução injetável	0.333 MG/ML + 33.333 MG/ML + 33.333 MG/ML	6 un 3 ml	Não	586,51	762
Complexo B (Cianocobalamina + tiamina + piridoxina)	Comprimido revestido	0.2 MG + 200 MG + 100 MG	60	Não	1 163,05	1 511
Complexo B (Nicotina + Tiamina + Piridoxina + Dexpantenol)	Xarope	4 MG/ML + 1 MG/ML + .4 MG/ML + .6 MG/ML	100 ml	Não	551,46	717

Cromoglicato	Solução para inalação por nebulização	20 MG/ML	15 ml	Não	383,04	498
Cromoglicato	Colírio, solução	20 MG/ML	10 ml	Não	405,88	528
Dabigatran	Cápsula	110 MG	60	Não	8 424,50	10 952
Deflazacorte	Comprimido	30 MG	10	Não	580,10	753
Deflazacorte	Comprimido	6 MG	20	Não	526,61	685
Desloratadina	Comprimido revestido por película	5 MG	20	Não	279,14	362
Desloratadina	Comprimido revestido por película	5 MG	20	Sim	234,19	322
Desogestrel	Comprimido revestido por película	0.075 MG	28	Não	521,75	678
Desogestrel + Etinilestradiol	Comprimido	0.15 MG + .02 MG	21	Não	550,00	715
Dexametasona	Colírio, solução	1 MG/ML	5 ml	Não	311,47	405
Dexametasona	Comprimido	0.5 MG	20	Não	202,42	263
Dexametasona + Gentamicina	Pomada oftálmica	0.3 MG/G + 3 MG/G	3 g	Não	180,86	235
Dexametasona + Gentamicina	Colírio, solução	1 MG/G + 3 MG/G	5 ml	Não	398,84	518
Dexametasona + Neomicina	Colírio, solução	1 MG/ML + 5 MG/ML	5 ml	Não	356,92	463
Diazepam	Comprimido	10 MG	30	Sim	141,82	195
Diazepam	Comprimido	5 MG	30	Sim	110,80	152
Diclofenac	Colírio, solução	1 MG/ML	5 ml	Não	486,55	633
Diclofenac	Cápsula de libertação prolongada	100 MG	30	Não	441,96	574
Diclofenac	Supositório	100 MG	12	Não	219,41	285
Diclofenac	Comprimido gastroresistente	50 MG	20	Não	338,80	440
Diclofenac	Comprimido revestido	50 MG	20	Não	129,95	169
Diclofenac	Solução injetável	75 MG/2ML	5 un 2 ml	Não	318,68	414
Digoxina	Comprimido	0.125 MG	60	Não	212,79	277
Digoxina	Comprimido	0.25 MG	30	Não	145,00	189
Digoxina	Solução oral	50 MCG/ML	60 ml	Não	559,30	727
Diltiazem	Cápsula de libertação prolongada	200 MG	56	Não	2 706,76	3 519
Diltiazem	Cápsula de libertação prolongada	120 MG	60	Sim	948,87	1 303
Diltiazem	Comprimido de libertação prolongada	180 MG	56	Não	2 065,27	2 682
Diltiazem	Cápsula de libertação prolongada	180 MG	60	Sim	1 493,16	2 050
Dimenidrinato	Comprimido	50 MG	20	Sim	354,20	487
Dimeticone	Comprimido para mastigar	40 MG	60	Não	773,55	1 004
Dimeticone	Emulsão oral	105 MG/ML	1	Não	1 014,53	1 319

Dimetindeno + Fenilefrina	Solução para inalação por nebulização	0.25 MG/ML + 2.5 MG/ML	15 ml	Não	633,00	823
Dimetindeno + Fenilefrina	Gel nasal	0.25 MG/G + 2.5 MG/G	12 g	Não	597,67	776
Dimetindeno + Fenilefrina	Gotas nasais, solução	0.25 MG/ML + 2.5 MG/ML	15 ml	Não	596,07	774
Dinitrato De Isossorbido	Cápsula de libertação prolongada	20 MG	60	Não	382,08	496
Dinitrato De Isossorbido	Comprimido	5 MG	60	Não	216,68	282
Diosmina + Hespíridina	Comprimido	450 MG + 50 MG	30	Sim	531,66	730
Diosmina + Hespíridina	Comprimido revestido	450 MG + 50 MG	30	Não	325,45	423
Dipiridamol	Comprimido revestido	75 MG	60	Não	464,72	603
Diprolifina	Xarope	6.67 MG/ML	200 ml	Não	336,56	437
Dissulfiram	Comprimido	500 MG	60	Não	683,90	888
Dobesilato De Cálcio	Cápsula	500 MG	60	Sim	1 571,76	2 158
Domperidona	Comprimido	10 MG	60	Sim	336,74	462
Domperidona	Suspensão oral	1 MG/ML	200 ml	Não	436,90	568
Donepezil	Comprimido revestido por película	5 MG	28	Sim	575,00	791
Donepezil	Comprimido revestido por película	5 MG	56	Sim	662,40	911
Dorsolamida + Timolol	Colírio, solução	5 MG/ML + 20 MG/ML	5 ml	Não	929,00	1 208
Dorzolamida	Colírio, solução	20 MG/ML	5 ml	Sim	527,16	725
Doxiciclina	Cápsula	100 MG	20	Sim	389,88	535
Doxilamina + Dicloverina + Piridoxina	Comprimido revestido	10 MG + 10 MG + 10 MG	60	Não	468,31	608
Doxorrubicina	Solução para perfusão	2 MG/ML	1un 25ml	Não	1 140,80	1 483
Drospirenona + Etinilestradiol	Comprimido revestido por película	3 MG + .02 MG	21	Sim	366,37	503
Drospirenona + Etinilestradiol	Comprimido revestido por película	3 MG + .02 MG	21	Não	436,69	567
Drospirenona + Etinilestradiol	Comprimido revestido	3 MG + .02 MG	28	Não	407,83	530
Drospirenona + Etinilestradiol	Comprimido revestido por película	3 MG + .03 MG	21	Não	368,50	478
Drospirenona + Etinilestradiol	Comprimido revestido por película	3 MG + .03 MG	21	Sim	309,16	424
Dutasterida + Tansulosina	Cápsula	0.5 MG + .4 MG	30	Não	3 144,50	4 083
Enalapril	Comprimido	5 MG	60	Sim	180,32	248
Enalapril	Comprimido	20 MG	56	Não	751,16	975
Enalapril	Comprimido	5 MG	30	Não	149,50	194
Enalapril	Comprimido	5 MG	100	Sim	287,50	395
Enalapril	Comprimido	20 MG	60	Sim	712,94	979
Enalapril + Lercanidipina	Comprimido revestido por película	20 MG + 10 MG	56	Não	1 712,78	2 224

Entacapona	Comprimido revestido por película	200 MG	60	Não	4 328,04	5 626
Ergotamina + Paracetamol + Beladona + Cafeína	Comprimido revestido por película	1 MG + 400 MG + 100 MG + .1 MG	20	Não	467,11	607
Eritromicina	Solução cutânea	20 MG/ML	100 ml	Não	410,82	533
Eritromicina	Comprimido	500 MG	10	Sim	153,86	211
Eritromicina	Comprimido revestido	500 MG	21	Não	645,10	838
Eritropetina Humana Recombinante	Solução injetável	3000 U.I./0.3ML	6 un	Não	15 200,00	19 760
Eritropetina Humana Recombinante	Solução injetável	4000 U.I./0.4ML	6 un	Não	14 306,22	15 575
Escitalopram	Comprimido revestido por película	10 MG	56	Não	1 013,72	1 316
Escitalopram	Comprimido revestido por película	10 MG	60	Sim	851,00	1 170
Escitalopram	Comprimido revestido por película	20 MG	60	Sim	1 502,00	2 066
Espironolactona	Comprimido	100 MG	60	Sim	941,48	1 293
Espironolactona	Comprimido revestido	25 MG	60	Sim	393,90	541
Estradiol	Sistema transdérmico	25 MCG/24HORAS	24 un	Não	1 172,66	1 523
Estradiol	Sistema transdérmico	50 MCG/24HORAS	24 un	Não	1 864,21	2 421
Estradiol	Comprimido revestido por película	2 MG	28	Não	251,81	327
Etambutol	Comprimido	400 MG	90	Sim	524,53	720
Etinilestradiol + Levonorgestrel	Comprimido revestido	0.03 MG + .15 MG	21	Não	197,37	257
Etinilestradiol + Levonorgestrel	Comprimido revestido	0.02 MG + .1 MG	21	Não	557,86	725
Etofenamato	Gel	50 MG/G	100 g	Não	883,58	1 149
Etomidato	Emulsão injetável	20 MG/10ML	10 un 10 ml	Não	1 930,00	2 509
Ezetimiba	Comprimido	10 MG	28	Não	4 872,91	6 335
Fenilefrina	Colírio, solução	100 MG/ML	10 ml	Não	512,65	666
Fenilefrina	Gotas nasais, solução	2.5 MG/ML	15 ml	Não	641,98	834
Fenilefrina	Gotas nasais, solução	5 MG/ML	15 ml	Não	641,98	834
Fenilefrina	Colírio, solução	1.25 MG/ML	10 ml	Não	174,87	227
Fenitoína	Comprimido revestido	100 MG	60	Não	300,63	390
Fenobarbital	Comprimido	100 MG	30	Sim	158,77	218
Fenobarbital	Comprimido	50 MG	30	Sim	184,76	254
Fentanil	Sistema transdérmico	25 MCG/H	5 un	Sim	799,64	1 098
Ferro	Solução oral	50 MG/ML	30 ml	Não	469,27	609
Ferro	Comprimido de libertação prolongada	329.7 MG	60	Não	495,86	644

Filgrastim	Solução injetável	4 8 0 0 0 0 0 0 U.I./0.5ML	5 un 0,5 ml	Não	34 618,14	Uso H
Finasterida	Comprimido revestido por película	5 MG	56	Não	1 142,11	1 483
Finasterida	Comprimido revestido	5 MG	60	Sim	962,81	1 322
Flavoxato	Comprimido revestido	200 MG	60	Não	749,56	973
Flucloxacilina	Cápsula	500 MG	24	Não	1 210,23	1 573
Flucloxacilina	Pó para suspensão oral	250 MG/5ML	100 ml	Não	610,84	793
Flucloxacilina	Cápsula	500 MG	24	Sim	574,77	789
Fluconazol	Pó para suspensão oral	40 MG/ML	35 ml	Não	6 679,05	8 683
Fluconazol	Cápsula	50 MG	7	Sim	554,97	762
Fluconazol	Cápsula	150 MG	2	Sim	494,05	678
Fluconazol	Cápsula	200 MG	14	Sim	4 067,08	5 654
Fluconazol	Cápsula	200 MG	7	Sim	2 218,83	3 046
Fluconazol	Solução para perfusão	2 MG/ML	50 ml	Sim	295,87	406
Fluocinolona	Creme	0.25 MG/G	30 g	Não	370,00	481
Fluocinolona + Lidocaína + Bismuto	Pomada retal	0.11 MG/G + 20 MG/G + 50 MG/G	40 g	Não	765,81	996
Fluocortolona + Lidocaína	Supositório	1 MG + 40 MG	10	Não	519,88	676
Fluorometolona	Colírio, suspensão	1 MG/ML	5 ml	Não	515,35	670
Fluoxetina	Cápsula	20 MG	60	Sim	392,26	539
Fluticasona	Suspensão para pulverização nasal	50 MCG/DOSE	120 doses	Não	878,31	1 142
Fluticasona	Suspensão para pulverização nasal	50 MCG/DOSE	120 doses	Sim	573,77	788
Fluticasona	Suspensão pressurizada para inalação	50 MCG/DOSE	120 doses	Não	1 012,86	1 315
Fluticasona + Salmeterol	Suspensão pressurizada para inalação	50 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE	120 doses	Não	3 148,14	4 088
Fluticasona + Salmeterol	Pó para inalação em recipiente unidose	100 MCG/DOSE + 50 MCG/DOSE	60 doses	Não	3 687,36	4 794
Fluticasona + Salmeterol	Pó para inalação em recipiente unidose	250 MCG/DOSE + 50 MCG/DOSE	60 doses	Não	4 449,41	5 784
Fluticasona + Salmeterol	Pó para inalação em recipiente unidose	500 MCG/DOSE + 50 MCG/DOSE	60 doses	Não	5 969,00	7 760
Folinato De Cálcio	Cápsula	15 MG	20	Não	1 218,32	1 582
Formoterol	Pó para inalação, cápsula	12 MCG	60	Não	1 285,45	1 669
Formoterol + Budesonida	Pó para inalação	4.5 MCG/DOSE + 160 MCG/DOSE	120 doses	Não	4 471,93	5 741
Fosfato dissódico + Fosfato monossódico	Solução oral	240 MG/ML + 542 MG/ML	2 un 45 ml	Não	902,93	1 172
Furosemida	Solução injetável	20 MG/2ML	50 un	Não	957,92	1 245
Furosemida	Comprimido	40 MG	60	Não	328,46	426

Gabapentina	Cápsula	300 MG	60	Sim	754,76	1 036
Gabapentina	Comprimido revestido por película	600 MG	60	Sim	1 035,59	1 422
Gentamicina	Colírio, solução	3 MG/ML	5 ml	Não	415,61	540
Gentamicina	Pomada oftálmica	3 MG/G	3.5 g	Não	382,08	496
Gestodeno + Etinilestradiol	Comprimido revestido	0.02 MG + .075 MG	21	Não	383,51	498
Gestodeno + Etinilestradiol	Comprimido revestido	0.075 MG + .03 MG	21	Não	375,19	487
Gestodeno + Etinilestradiol	Comprimido revestido	0.075 MG + .03 MG	63	Não	796,03	1 034
Gestodeno + Etinilestradiol	Comprimido revestido por película	0.075 MG + .02 MG	21	Sim	303,30	416
Glibenclamida	Comprimido	5 MG	60	Sim	341,15	468
Glicerina	Gel rectal	12 MG/G + 851.1 MG/G	4.5 g	Não	354,53	460
Glicerina	Supositório	1000 MG	12	Não	220,11	286
Glicerina	Supositório	2000 MG	12	Não	306,77	398
Gliclazida	Comprimido de libertação prolongada	30 MG	60	Sim	385,12	529
Gliclazida	Comprimido	80 MG	60	Sim	345,81	475
Glucagom	Pó e solvente para solução injetável	1 MG/ML	1 un 1 ml	Não	1 868,64	2 426
Glucosamina	Cápsula	250 MG	60	Não	1 045,31	1 357
Glucosamina	Pó para solução oral	1500 MG	60 un	Sim	1 088,08	1 494
Glucosamina	Solução injetável	400 MG/3ML	5 un 3 ml	Não	661,15	858
Glucuronamida + Ácido Ascórbico + Cafeína	Comprimido efervescente	400 MG + 500 MG + 50 MG	20	Não	945,65	1 228
Gonadotropina Coriónica	Pó e solvente para solução injetável	5000 U.I /ML	1 un 1 ml	Não	453,94	589
Gonadotropina Coriónica	Pó e solvente para solução injetável	1500 U.I /ML	3 un 1 ml	Não	464,72	603
Haloperidol	Solução oral	2 MG/ML	30 ml	Não	281,89	366
Haloperidol	Solução injetável	100 MG/ML	1 un 1 ml	Não	599,43	779
Haloperidol	Solução injetável	50 MG/ML	1 un 1 ml	Não	467,89	608
Haloperidol	Solução injetável	5 MG/ML	5 un 1 ml	Sim	223,46	307
Haloperidol	Comprimido	5 MG	60	Não	530,59	689
Haloperidol	Solução oral	2 MG/ML	15 ml	Não	190,40	248
Haloperidol	Solução injetável	5 MG/ML	10 un 1 ml	Não	523,79	Uso H
Heparina	Suspensão injetável	5000 U.I /ML	10 un 5 ml	Não	2 269,65	Uso H
Heparinóide	Creme	250 U.I./G	30 g	Sim	262,00	361
Hexetidina	Solução bucal	1 MG/ML	200 ml	Não	690,08	897
Hexetidina	Solução bucal	1 MG/ML	400 ml	Não	1 015,00	1 320

Hexetidina	Solução para pulverização bucal	2 MG/ML	40 ml	Não	550,56	716
Hidralazina	Solução injetável	20 MG/ML	5 un 1 ml	Não	874,30	1 135
Hidralazina	Pó para suspensão injetável	20 MG	5 un	Não	874,30	1 135
Hidrocortisona	Comprimido	10 MG	25	Não	671,93	872
Hidrocortisona	Creme	10 MG/G	30 gr	Não	320,39	417
Hidróxido De Alumínio	Comprimido para mastigar	240 MG	60	Não	354,53	460
Hidróxido De magnésio	Suspensão oral	83 MG/ML	120 ml	Não	492,69	640
Hidroxiopropilmetilcelulose	Solução para lavagem oftálmica	2.5 MG/ML	10 ml	Não	570,12	740
Hidroxiopropilmetilcelulose	Solução para lavagem oftálmica	5 MG/ML	10 ml	Não	665,94	865
Hidroxyzina	Comprimido revestido por película	25 MG	60	Não	554,26	721
Hidroxyzina	Xarope	2 MG/ML	200 ml	Não	299,43	389
Ibuprofeno	Pó para suspensão oral	200 MG	20 un	Não	583,45	758
Ibuprofeno	Suspensão oral	100 MG/5ML	130 ml	Sim	200,88	276
Ibuprofeno	Comprimido	200 MG	30	Sim	184,67	254
Ibuprofeno	Comprimido	400 MG	30	Sim	347,20	477
Idebenona	Comprimido revestido	45 MG	60	Não	3 145,71	4 085
Ifosfamida	Pó para solução injetável	1000 MG	1 un	Não	3 614,00	4 698
Imipramina	Comprimido revestido	10 MG	60	Não	220,62	287
Imipramina	Comprimido revestido	25 MG	60	Não	250,28	325
Imiquimod	Creme	12.5 MG	12 un 250 mg	Não	6 164,00	7 433
Imunoglobulina Humana Anti-D	Solução injetável	750 U.I /ML	1 un 2 ml	Não	11 299,66	14 690
Indapamida	Cápsula	2.5 MG	60	Não	706,39	917
Indometacina	Supositório	100 MG	12	Não	330,00	429
Indometacina	Cápsula	25 MG	30	Sim	320,00	440
Insulina Simples	Suspensão injetável	100 U.I /ML	5 un 3 ml	Não	2 974,46	3 862
Iodopovidona	Pomada	100 MG/G	30 g	Não	272,15	354
Iodopovidona	Solução cutânea	100 MG/ML	125 ml	Não	490,20	636
Iodopovidona	Emulsão cutânea	100 mg/ml	125 ml	Não	490,20	636
Iodopovidona	Espuma cutânea	40 MG/ML	500 ml	Não	703,49	913
Iodopovidona	Solução para gargarejar	100 MG/ML	125 ml	Não	571,42	742
Iodopovidona	Solução cutânea	0,1 mg/ml	125 ml	Sim	411,25	565
Iopromida	Solução injetável	623 MG/ML	1 un 50 ml	Não	3 013,81	3 913

Iopromida	Solução injetável	623 MG/ML	1 un 200 ml	Não	9 600,15	10 869
Iopromida	Solução injetável	769 MG/ML	1 un 50 ml	Não	3 268,26	4 244
Ipratrópio	Solução pressurizada para inalação	20 MCG/DOSE	200 doses	Não	642,11	835
Ipratrópio	Solução para inalação por nebulização	0.25 MG/2ML	20 un 2 ml	Não	753,36	979
Irbesartan	Comprimido	150 MG	28	Não	585,24	760
Irbesartan	Comprimido	300 MG	28	Não	873,04	1 134
Irbesartan + Hidroclorotiazida	Comprimido revestido por película	150 MG + 12.5 MG	28	Sim	394,91	542
Irbesartan + Hidroclorotiazida	Comprimido revestido por película	300 MG + 12.5 MG	28	Sim	514,29	706
Isoniazida + Rifampicina	Comprimido revestido	150 MG + 300 MG	24	Não	615,00	800
Isotretinoína	Gel	0.5 MG/G	30 g	Não	1 039,46	1 351
Isotretinoína	Cápsula mole	20 MG	60	Sim	1 963,21	2 695
Isotretinoína	Cápsula mole	10 MG	60	Sim	1 526,55	2 096
Isotretinoína + Eritromicina	Gel	0.5 MG/G + 20 MG/G	30 g	Não	934,25	1 213
Itraconazol	Cápsula	100 MG	16	Sim	606,72	833
Itraconazol	Cápsula	100 MG	4	Sim	272,74	374
Ivabradina	Comprimido revestido por película	5 MG	56	Não	5 034,10	6 303
Lactato de Ringer	Solução para perfusão	ASSOCIAÇÃO	1 un 500 ml	Não	81,63	113
Lactulose	Xarope	666.7 MG/ML	200 ml	Sim	292,46	402
Lamotrigina	Comprimido	25 MG	56	Sim	391,29	537
Lamotrigina	Comprimido	50 MG	56	Sim	672,28	923
Lamotrigina	Comprimido	100 MG	56	Sim	911,87	1 252
Latanoprost	Colírio, solução	0.05 MG/ML	2.5 ml	Não	644,29	837
Latanoprost	Colírio, solução	0.05 MG/ML	2.5 ml	Sim	540,53	742
Latanoprost + Timolol	Colírio, solução	0.05 MG/ML + 5 MG/ML	2.5 ml	Não	851,98	1 106
Levetiracetam	Comprimido revestido por película	500 MG	60	Não	2 188,20	2 841
Levetiracetam	Comprimido revestido por película	1000 MG	60	Não	4 056,57	5 267
Levetiracetam	Solução oral	100 MG/ML	300 ml	Não	2 361,30	3 066
Levetiracetam	Granulado Revestido Em Saqueta	1000 MG	60	Não	7 629,40	8 898
Levocarnitina	Solução oral	1000 MG/10ML	10 un 10 ml	Não	789,14	1 025
Levodopa + Carbidopa	Comprimido	100 MG + 25 MG	60	Não	630,01	818
Levodopa + Carbidopa	Comprimido	250 MG + 25 MG	60	Não	1 000,69	1 301
Levodopa + Carbidopa	Comprimido de libertação prolongada	200 MG + 50 MG	20	Não	464,72	603



Levofloxacina	Comprimido revestido por película	500 MG	10	Sim	287,50	395
Levomepromazina	Comprimido revestido	100 MG	60	Não	739,97	961
Levomepromazina	Comprimido revestido	25 MG	60	Não	464,72	603
Levomepromazina	Gotas orais, solução	40 MG/ML	30 ml	Não	540,99	703
Levonorgestrel	Dispositivo intra-uterino	52 MG	1	Não	14 510,54	18 864
Levonorgestrel	Comprimido	1.5 MG	1	Não	1 545,06	2 006
Lidocaína	Solução para pulverização bucal	100 MG/ML	50 ml	Não	1 086,16	1 410
Lidocaína + Adrenalina	Solução injetável	36 MG + .04 MG	100 un 1.8 ml	Não	2 393,40	3 108
Lítio	Comprimido de libertação modificada	400 MG	100	Não	415,61	540
Loperamida	Cápsula	2 MG	20	Sim	289,90	398
Loperamida	Comprimido	2 MG	20	Sim	234,13	321
Loratadina	Xarope	1 MG/ML	100 ml	Não	464,72	603
Loratadina	Xarope	1 MG/ML	100 ml	Sim	218,50	300
Loratadina	Comprimido	10 MG	20	Sim	229,79	315
Lorazepam	Comprimido	1 MG	60	Sim	155,31	214
Lorazepam	Comprimido	2.5 MG	30	Sim	178,86	246
Losartan	Comprimido revestido por película	100 MG	60	Sim	1 028,84	1 413
Manitol	Solução injetável	200 MG/ML	1 un 250 ml	Não	259,42	337
Manitol	Solução injetável	200 MG/ML	1 un 500 ml	Não	201,63	262
Mebendazol	Suspensão oral	20 MG/ML	30 ml	Sim	205,99	283
Mebeverina	Cápsula de libertação prolongada	200 MG	30	Não	464,72	603
Medroxiprogesterona	Suspensão injetável	150 MG/ML	1 un 1 ml	Não	248,03	322
Medroxiprogesterona	Comprimido	5 MG	60	Não	432,38	561
Mefloquina	Comprimido revestido	250 MG	8	Não	1 670,80	2 169
Megestrol	Comprimido	160 MG	30	Não	5 132,28	6 672
Melatonina	Comprimido de libertação prolongada	2 MG	21	Não	1 857,78	2 412
Messalazina	Comprimido de libertação prolongada	500 MG	60	Não	2 100,26	2 727
Messalazina	Supositório	250 MG	12	Não	486,28	631
Messalazina	Supositório	500 MG	10	Não	547,36	711
Messalazina	Comprimido de libertação prolongada	1000 MG	60	Não	4 413,85	5 683
Messalazina	Comprimido gastrorresistente	800 MG	60	Não	3 525,46	4 318
Metamizol	Cápsula	575 MG	20	Não	351,26	457

Metamizol	Solução injetável	2000 MG/5ML	5 un 5 ml	Não	217,54	283
Metamizol	Cápsula	575 MG	20	Sim	166,94	229
Metformina	Comprimido revestido	500 MG	60	Sim	122,50	168
Metformina	Comprimido	500 MG	500	Sim	613,68	844
Metformina	Comprimido revestido por película	1000 MG	60	Sim	243,17	334
Metformina	Comprimido revestido por película	850 MG	60	Sim	178,06	244
Metformina	Comprimido	850 MG	500	Sim	831,74	1 142
Metformina + glibenclamida	Comprimido revestido por película	500 MG + 2.5 MG	60	Não	652,76	848
Metformina + Sitagliptina	Comprimido revestido por película	1000 MG + 50 MG	56	Não	5 349,75	6 955
Metformina + Sitagliptina	Comprimido revestido por película	850 MG + 50 MG	56	Não	4 559,62	5 829
Metformina + Vildagliptina	Comprimido revestido por película	1000 MG + 50 MG	60	Não	6 164,73	8 014
Metildopa	Comprimido revestido	250 MG	60	Não	567,29	737
Metildopa	Comprimido revestido	500 MG	60	Não	898,27	1 166
Metilergometrina	Comprimido revestido	0.125 MG	20	Não	213,99	278
Metilfenidato	Comprimido de libertação modificada	36 MG	30	Sim	2 193,07	3 011
Metilfenidato	Cápsula de libertação modificada	20 MG	30	Não	2 144,89	2 785
Metilprednisolona	Pó e solvente para solução injetável	125 MG/2ML	1 un 2 ml	Não	422,03	549
Metilprednisolona	Suspensão injetável	40 MG/ML	1 un 1 ml	Não	487,21	633
Metilprednisolona	Suspensão injetável	80 MG/2ML	1 un 2 ml	Não	293,44	381
Metilprednisolona	Comprimido	4 MG	50	Não	464,72	603
Metoclopramida	Solução oral	1 MG/ML	200 ml	Não	266,05	346
Metoclopramida	Comprimido	10 MG	30	Sim	235,60	324
Metoprolol	Comprimido	100 MG	60	Não	452,74	588
Metotrexato	Comprimido	2.5 MG	100	Não	912,67	1 185
Metronidazol	Óvulo	500 MG	10	Não	464,72	603
Metronidazol	Comprimido	250 MG	30	Sim	256,68	353
Miconazol	Gel oral	20 MG/G	30 g	Não	880,28	1 144
Miconazol	Creme vaginal	20 MG/G	80 g	Sim	385,25	530
Midazolam	Comprimido revestido	15 MG	14	Não	367,70	477
Midazolam	Solução injetável	15 MG/3ML	10 un 3 ml	Sim	785,00	Uso H
Midazolam	Solução injetável	50 MG/10ML	10 un 10 ml	Sim	1 217,68	Uso H
Misoprostol	Comprimido	0.2 MG	60	Não	1 369,71	1 778

Mometasona	Suspensão para pulverização nasal	50 MCG/DOSE	140 doses	Não	1 055,62	1 372
Mometasona	Creme	0.1%	30 g	Sim	317,99	437
Mometasona	Creme	1 MG/G	30 g	Não	532,06	692
Mometasona	Pomada	1 MG/G	30 g	Sim	405,93	558
Mometasona	Solução cutânea	1 MG/ML	100 ml	Não	1 237,55	1 607
Mometasona	Creme	0.1%	20 g	Sim	123,36	169
Mometasona	Pomada	0.1%	20 g	Sim	123,11	169
Mononitrato De Isos-sorbido	Comprimido	20 MG	60	Não	510,65	664
Mononitrato De Isos-sorbido	Comprimido de libertação pro-longada	60 MG	60	Não	1 059,33	1 377
Montelucaste	Comprimido revestido por película	10 MG	28	Não	836,71	1 086
Montelucaste	Comprimido para mastigar	4 MG	28	Não	809,07	1 051
Montelucaste	Comprimido para mastigar	5 MG	28	Não	826,32	1 073
Morfina	Comprimido de libertação pro-longada	10 MG	30	Não	659,95	857
Morfina	Comprimido de libertação pro-longada	30 MG	30	Não	1 306,03	1 696
Morfina	Comprimido de libertação pro-longada	60 MG	30	Não	2 610,54	3 390
Multivitaminas + Sais Minerais	Comprimido para mastigar	1250 MG + 400 U.I.	60	Não	643,18	835
Multivitaminas + Sais Minerais	Comprimido efervescente	1500 MG + 400 U.I.	60	Não	702,19	912
Multivitaminas + Sais Minerais	Comprimido efervescente	1500 MG + 400 U.I.	20	Não	280,27	364
Nadroparina De Cálcio	Solução injetável	2850 U.I./0.3ML	2 un 0.3 ml	Não	503,05	653
Naproxeno	Comprimido	250 MG	60	Não	424,00	551
Naproxeno	Comprimido	500 MG	60	Sim	744,67	1 022
Naproxeno	Comprimido revestido	500 MG	60	Não	887,61	1 153
Naproxeno	Supositório	250 MG	12	Não	386,87	502
Naproxeno	Supositório	500 MG	12	Não	464,72	603
Nebivolol	Comprimido	5 MG	28	Não	602,68	783
Neomicina + Fluocinolona	Creme	3.5 MG/G + .25 MG/G	40 g	Não	624,83	811
Nimodipina	Comprimido revestido	30 MG	50	Não	1 389,72	1 804
Nistatina	Suspensão oral	100000 U.I /ML	30 ml	Sim	115,23	158
Nistatina	Suspensão oral	100000 U.I /ML	50 ml	Sim	192,05	264
Nitrofurantoína	Cápsula	100 MG	50	Não	936,65	1 218
Nitrofurantoína	Cápsula	100 MG	28	Sim	454,75	624
Nitrofurazona	Pomada	0.2 %	30 g	Sim	218,50	300

Nitroglicerina	Sistema transdérmico	10 MG/24H	30 un 50 mg	Não	1 605,87	2 088
Nitroglicerina	Sistema transdérmico	5 MG/24H	30 un 25 mg	Não	1 160,94	1 509
Nitroglicerina	Comprimido sublingual	0.5 MG	60	Não	424,00	551
Nitroglicerina	Sistema transdérmico	10 MG/24H	30 un 36 mg	Não	1 362,95	1 770
Noretisterona	Comprimido	10 MG	20	Não	250,12	325
Norfloxacina	Comprimido	400 MG	14	Sim	473,00	650
Norfloxacina	Colírio, solução	3 MG/ML	5 ml	Não	307,13	399
Norgestrel + Estradiol	Comprimido revestido	2 MG + 2.5 MG	21	Não	188,53	245
Nortriptilina	Comprimido revestido	25 MG	60	Não	435,97	566
Nortriptilina	Comprimido revestido	10 MG	50	Não	557,00	724
Ofloxacina	Comprimido revestido	400 MG	16	Sim	988,06	1 359
Ofloxacina	Colírio, solução	3 MG/ML	10 ml	Não	452,74	588
Olanzapina	Comprimido orodispersível	5 MG	28	Não	1 742,00	2 265
Olanzapina	Comprimido revestido	5 MG	28	Não	2 615,00	3 400
Olanzapina	Comprimido orodispersível	10 MG	28	Sim	1 979,12	2 717
Olanzapina	Comprimido	5 MG	30	Sim	632,50	870
Olanzapina	Comprimido orodispersível	5 MG	28	Sim	1 125,49	1 545
Olopatadina	Colírio, solução	1 MG/ML	5 ml	Não	836,54	1 087
Omeprazol	Cápsula	20 MG	28	Sim	176,91	243
Omeprazol	Pó e solvente para solução injetável	40 MG/10ML	1 un 10 ml	Sim	312,00	Uso H
Omeprazol	Cápsula gastrorresistente	20 MG	56	Sim	538,12	739
Ondansetron	Solução injetável	8 MG/4ML	5 un 4 ml	Sim	799,00	Uso H
Ondansetron	Comprimido revestido	8 MG	30	Não	1 305,00	Uso H
Orlistato	Cápsula	120 MG	84	Não	7 380,00	9 594
Oxaliplatina	Concentrado para solução para perfusão	5 MG/ML	1 un 20 ml	Sim	1 556,00	1 990
Oxibuprocaína	Colírio, solução	4 MG/ML	10 ml	Não	450,35	585
Oxibutinina	Comprimido	5 MG	60	Não	785,00	1 021
Óxido de Zinco	Pomada	150 MG/G	50 g	Não	441,96	574
Óxido de Zinco	Suspensão cutânea	500 MG/G	150 ml	Não	878,90	1 141
Óxido de Zinco + Óleo de Fígado de Peixe	Pomada	470 MG/G	65 g	Não	638,00	828
Óxido Férrico	Solução injetável	100 MG/5ML	5 un 5 ml	Sim	5 956,82	7 226
Oximetazolina	Colírio, solução	0.25 MG/ML	10 ml	Não	680,00	884

Oximetazolina	Solução para inalação por nebulização	0.5 MG/ML	15 ml	Não	433,59	563
Oximetazolina	Gotas nasais, solução	0.25 MG	15 ml	Não	516,00	671
Paclitaxel	Concentrado para solução para perfusão	6 MG/ML	1 un 50 ml	Sim	6 417,00	8 823
Pancreatina	Cápsula gastrorresistente	150 MG	60	Não	1 077,54	1 401
Pancreatina	Cápsula gastrorresistente	300 MG	60	Não	2 176,55	2 830
Pancreatina + Dimeticono	Comprimido revestido	170 MG + 80 MG	60	Não	594,07	771
Pantoprazol	Comprimido gastrorresistente	40 MG	56	Sim	774,49	1 063
Paracetamol	Comprimido efervescente	500 MG	12	Não	221,00	287
Paracetamol	Supositório	125 MG	12	Não	149,00	193
Paracetamol	Supositório	250 MG	12	Não	154,75	201
Paracetamol	Comprimido	1000 MG	18	Sim	131,43	180
Paracetamol	Supositório	1000 MG	10	Não	167,68	218
Paracetamol	Comprimido efervescente	1000 MG	32	Não	401,40	522
Paracetamol	Comprimido	500 MG	20	Sim	142,60	196
Paracetamol	Xarope	25 MG/ML	130 ml	Sim	204,60	281
Paradichlorobenzeno + Clorobutanol + Benzoína	Gotas auriculares, solução	50 MG/ML + 20 MG/ML + 20 MG/ML	10 ml	Não	261,58	340
Paroxetina	Comprimido	30 MG	28	Não	1 092,00	1 420
Paroxetina	Comprimido	20 MG	30	Sim	494,17	678
Paroxetina	Comprimido revestido por película	20 MG	60	Não	1 511,99	1 966
Paroxetina	Comprimido	20 MG	60	Sim	903,37	1 240
Pentoxifilina	Comprimido de libertação modificada	400 MG	60	Não	634,24	825
Pentoxifilina	Comprimido de libertação modificada	400 MG	60	Sim	519,90	715
Perindopril	Comprimido revestido por película	5 MG	30	Não	1 126,18	1 464
Perindopril	Comprimido revestido por película	10 MG	30	Não	1 379,58	1 793
Peróxido de Benzoílo	Gel	50 MG/G	100 g	Não	1 274,00	1 656
Peróxido de Benzoílo	Gel	50 MG/G	40 g	Não	1 097,00	1 426
Picolato de Magnésio	Solução oral	1500 MG/10ML	20 un 10 ml	Não	680,46	885
Pilocarpina	Colírio, solução	20 MG/ML	10 ml	Não	319,08	415
Piracetam	Comprimido revestido	1200 MG	60	Sim	758,37	1 043
Pirantel	Suspensão oral	50 MG/ML	15 ml	Não	1 522,77	1 980
Pirenoxina	Colírio, comprimido e solvente para solução	0.05 MG/ML	1	Não	513,05	667

Piretrina	Espuma cutânea	10 MG/G	100 G	Não	1 356,49	1 761
Piridostigmina	Comprimido revestido	60 MG	20	Não	347,68	452
Piridoxina	Comprimido revestido por película	300 MG	10	Não	247,22	321
Piridoxina	Solução injetável	300 MG/2ML	10 un 2 ml	Não	1 384,30	1 800
Pirimetamina	Comprimido	25 MG	30	Não	833,00	1 083
Polistireno Sulfonato De Sódio	Granulado para solução oral ou rectal	454 G	450	Não	2 378,33	3 092
Pravastatina	Comprimido	20 MG	60	Sim	848,68	1 165
Prednisolona	Pomada oftálmica	5 MG/G	3.5 g	Não	328,18	426
Prednisolona	Colírio, suspensão	10 MG/ML	5 ml	Não	401,62	522
Prednisolona	Pó e solvente para solução injetável	250 MG/2ML	1 un 2 ml	Não	1 024,65	1 332
Prednisolona	Comprimido	20 MG	30	Sim	493,38	677
Prednisolona	Comprimido	5 MG	30	Sim	199,46	274
Pregabalina	Cápsula	75 MG	56	Não	1 439,00	1 871
Progesterona	Cápsula mole	100 MG	60	Não	706,33	918
Promestrieno	Creme vaginal	10 MG/G	30 g	Não	505,90	658
Promestrieno	Cápsula mole vaginal	10 MG	10	Não	266,47	346
Prometazina	Creme	20 MG/G	60 g	Não	390,00	507
Propiltiouracilo	Comprimido	50 MG	60	Não	605,62	787
Propofol	Emulsão injetável ou para perfusão	10 MG/ML	5 un 20 ml	Não	691,00	898
Propranolol	Comprimido revestido	10 MG	60	Não	155,25	202
Propranolol	Comprimido revestido	40 MG	60	Não	334,22	434
Propranolol	Comprimido	40 MG	30	Sim	87,90	121
Quetiapina	Comprimido revestido por película	300 MG	60	Sim	3 573,35	4 906
Quetiapina	Comprimido de libertação prolongada	200 MG	60	Não	6 435,25	8 366
Quetiapina	Comprimido revestido por película	200 MG	60	Sim	2 155,20	2 959
Quetiapina	Comprimido revestido por película	300 MG	60	Não	8 141,02	10 583
Quetiapina	Comprimido de libertação prolongada	50 MG	60	Não	2 039,01	2 651
Raloxifeno	Comprimido revestido por película	60 MG	28	Sim	1 058,27	1 453
Raloxifeno	Comprimido revestido	60 MG	28	Não	1 261,40	1 638
Ramipril	Cápsula	5 MG	30	Sim	242,00	315
Ramipril	Cápsula	2.5 MG	30	Sim	222,39	306
Ramipril	Cápsula	5 MG	56	Sim	740,45	1 017

Ramipril	Cápsula	2.5 MG	56	Sim	612,00	841
Ranitidina	Comprimido revestido	150 MG	60	Sim	730,00	1 003
Ranitidina	Comprimido revestido	300 MG	60	Sim	978,00	1 345
Ranitidina	Comprimido revestido	300 MG	20	Sim	409,43	563
Ranitidina	Comprimido revestido	150 MG	20	Sim	257,98	355
Ranitidina	Solução injetável	50 MG/2ML	50 un 2 ml	Não	2 092,00	2 720
Retinol	Pomada oftálmica	50000 U.I./G	5 g	Não	436,08	567
Retinol	Cápsula	50000 U.I.	20	Não	358,21	466
Ribomunyl	Comprimido	ASSOCIAÇÃO	24	Não	2 223,91	2 888
Rifabutina	Cápsula	150 MG	30	Não	13 466,00	17 506
Rifampicina	Cápsula	300 MG	60	Não	2 596,00	3 375
Rifampicina + Isoniazida + Pirazinamida + Etambutol	Comprimido	150 MG + 75 MG + 400 MG + 275 MG	672	Sim	14 060,00	19 332
Risperidona	Solução oral	1 MG/ML	30 ml	Sim	318,61	438
Rivaroxabano	Comprimido revestido por película	20 MG	28	Não	8 491,08	11 038
Ropinirol	Comprimido de libertação prolongada	8 MG	28	Não	2 566,36	3 333
Rosevastatina	Comprimido revestido por película	20 MG	30	Não	3 463,92	4 498
Rosevastatina	Comprimido revestido por película	10 MG	60	Não	5 653,49	7 350
Rosevastatina	Comprimido revestido por película	5 MG	60	Não	3 359,47	4 363
Saccharomyces Boulardii	Cápsula	250 MG	20	Não	1 196,51	1 555
Sal Ferroso + Ácido Fólico	Comprimido de libertação prolongada	247.25 MG + .35 MG	60	Não	615,63	799
Sal Ferroso + Ácido Fólico	Comprimido revestido por película	1 MG + 90 MG	60	Não	1 227,93	1 594
Salbutamol	Comprimido	4 MG	1000	Sim	690,00	949
Salbutamol	Pó para inalação, cápsula	200 MCG	30	Não	255,64	332
Salbutamol	Suspensão pressurizada para inalação	100 MCG/DOSE	200 doses	Não	300,77	391
Salbutamol	Solução para inalação por nebulização	5 MG/ML	10 ml	Não	371,00	482
Salbutamol	Solução injetável	0.5 MG/ML	10 un 1 ml	Sim	121,00	Uso H
Salbutamol	Comprimido	4 MG	60	Não	477,89	621
Salbutamol	Xarope	2 MG/5ML	130 ml	Sim	217,00	298
Salmeterol	Suspensão pressurizada para inalação	25 MCG/DOSE	120 doses	Não	2 458,22	3 196
Salmeterol	Pó para inalação	50 MCG/DOSE	60 doses	Não	2 630,11	3 419
Secnidazol	Comprimido revestido	500 MG	8	Não	582,04	757

Selegilina	Comprimido	5 MG	60	Sim	825,06	1 133
Sertralina	Comprimido revestido por película	50 MG	60	Sim	403,40	554
Sertralina	Comprimido revestido	50 MG	56	Sim	461,73	634
Sevofluorano	Líquido para inalação por vaporização	100 %	250 ml	Sim	21 638,67	29 753
Sildenafil	Comprimido revestido por película	50 MG	4	Não	4 007,85	5 210
Sinvastatina	Comprimido revestido	40 MG	60	Sim	1 066,98	1 467
Sinvastatina	Comprimido revestido	20 MG	60	Sim	528,07	726
Sinvastatina + Ezetimiba	Comprimido	20 MG + 10 MG	28	Não	5 296,14	6 885
Sinvastatina + Ezetimiba	Comprimido	10 MG + 10 MG	28	Não	4 754,31	6 023
Sitagliptina	Comprimido revestido por película	100 MG	28	Não	4 930,15	6 409
Sotalol	Comprimido	160 MG	60	Não	1 603,00	2 084
Sucralfato	Comprimido	1000 MG	60	Não	719,43	935
Sucralfato	Suspensão oral	1000 MG/5ML	60 un	Sim	546,39	751
Sucralfato	Suspensão oral	1000 MG/5ML	60 un	Não	659,21	857
Sulfadiazina	Comprimido	500 MG	16	Não	237,15	308
Sulfadiazina Argêntica	Creme	10 MG/G	50	Sim	348,68	479
Sulfadiazina Argêntica	Creme	10 MG/G	500	Não	1 800,01	2 340
Sulfadiazina Argêntica	Creme	10 MG/G	50	Não	460,32	598
Sulfametoxazol + Trimetoprim	Comprimido	800 MG + 160 MG	20	Sim	259,17	356
Sulfametoxazol + Trimetoprim	Comprimido	800 MG + 160 MG	100	Não	1 201,79	1 562
Sulfametoxazol + Trimetoprim	Solução injetável	400 MG/5ML + 80 MG/5ML	5 un 5 ml	Sim	1 463,39	2 012
Sulfametoxazol + Trimetoprim	Comprimido	800 MG + 160 MG	10	Sim	115,23	158
Sulfametoxazol + Trimetoprim	Comprimido	400 MG + 80 MG	30	Sim	262,88	361
Sulfametoxazol + Trimetoprim	Suspensão oral	200 MG/5ML + 40 MG/5ML	100 ml	Sim	148,56	246
Sulfassalazina	Comprimido gastrorresistente	500 MG	60	Não	1 139,71	1 482
Tacrolimus	Cápsula	1 MG	60	Sim	6 103,00	8 392
Tacrolimus	Cápsula	0.5 MG	50	Sim	4 395,55	5 983
Tadalafil	Comprimido revestido por película	10 MG	4	Não	6 244,22	7 514
Tadalafil	Comprimido revestido por película	5 MG	28	Não	10 563,00	13 732
Tadalafil	Comprimido revestido por película	20 MG	4	Não	5 647,78	6 917
Tamoxifeno	Comprimido	20 MG	60	Sim	1 271,17	1 745



Tamoxifeno	Comprimido	10 MG	60	Sim	687,21	944
Tansulosina	Comprimido de libertação prolongada revestido por película	0.4 MG	30	Não	1 035,48	1 346
Telmisartan	Comprimido	40 MG	28	Sim	433,23	595
Telmisartan	Comprimido	40 MG	28	Não	671,00	872
Telmisartan	Comprimido	80 MG	28	Não	886,00	1 152
Telmisartan	Comprimido	80 MG	28	Sim	572,45	786
Terazosina	Comprimido	5 MG	30	Não	1 481,00	1 925
Terazosina	Comprimido	3 MG (2 + 1)	14	Não	495,69	644
Terbinafina	Comprimido	250 MG	28	Sim	1 031,37	1 417
Terbinafina	Creme	10 MG/G	15 g	Sim	238,55	328
Testosterona	Solução injetável	250 MG/ML	1 un 1 ml	Não	702,41	913
Tiamazol	Comprimido	5 MG	60	Não	428,57	557
Tiamina	Comprimido	100 MG	20	Não	707,00	919
Tiamina	Solução injetável	100 MG/2ML	10 un 2 ml	Sim	387,00	532
Tiaprida	Comprimido	100 MG	60	Sim	452,37	622
Tiaprida	Comprimido	100 MG	60	Não	1 059,00	1 377
Tibolona	Comprimido revestido por película	2.5 MG	28	Sim	917,25	1 261
Tibolona	Comprimido	2.5 MG	28	Não	1 735,00	2 255
Ticlopidina	Comprimido revestido	250 MG	60	Sim	758,03	1 041
Ticlopidina	Comprimido	250 MG	30	Sim	460,00	633
Ticlopidina	Comprimido revestido	250 MG	10	Sim	150,00	206
Timolol	Colírio, solução	5 MG/ML	7.5 ml	Não	534,00	694
Timolol + Brimonidina	Colírio, solução	5 MG/ML + 2 MG/ML	5 ml	Não	1 188,62	1 544
Tinidazol	Comprimido revestido por película	500 MG	4	Não	372,42	484
Tiocolquicósido	Solução injetável	4 MG/2ML	6 un 2 ml	Não	521,45	678
Tiocolquicósido	Comprimido	4 MG	30	Sim	559,09	768
Tiocolquicósido	Comprimido	4 MG	20	Sim	355,72	489
Tioconazol	Solução cutânea	280 MG/ML	12 ml	Não	1 036,69	1 348
Tioconazol	Creme	10 MG/G	30 g	Não	517,44	673
Tioconazol	Pó cutâneo	10 MG/G	30 g	Não	524,84	682
Tiopental	Pó para solução injetável	500 MG	1 un	Não	207,00	269
Tiopental	Pó para solução injetável	500 MG	50 un	Não	11 256,64	14 634

Tiotrópio	Solução para inalação por nebulização	2.5 MCG/DOSE	60 doses	Não	4 262,25	5 541
Tiotrópio	Pó para inalação, cápsula	0.0225 MG	30	Não	4 316,61	5 612
Tocoferol	Cápsula	150 MG	20	Não	416,25	541
Tocoferol	Cápsula mole	400 MG	30	Não	309,04	402
Topiramato	Comprimido revestido por película	25 MG	60	Sim	560,20	770
Topiramato	Comprimido revestido por película	100 MG	60	Sim	1 558,90	2 141
Topiramato	Comprimido revestido por película	50 MG	60	Sim	1 112,51	1 528
Toxina Botulínica Tipo A	Pó para solução injetável	125 UNIDADES	2 un	Não	26 057,00	33 874
Tramadol	Cápsula	50 MG	20	Sim	219,81	302
Tramadol	Gotas orais, solução	100 MG/ML	10 ml	Sim	236,08	325
Tramadol	Comprimido	150 MG	20	Não	712,00	926
Tramadol	Solução injetável	100 MG/2ML	10 un 2 ml	Não	63,00	82
Travoprost	Colírio, solução	0.04 MG/ML	2.5 ml	Não	1 810,13	2 353
Trazodona	Comprimido de libertação modificada	150 MG	60	Não	1 548,46	2 013
Trazodona	Comprimido revestido por película	100 MG	60	Não	578,37	752
Tretinoína	Creme	0.5 MG/G	30 g	Não	334,00	434
Triancinolona	Suspensão injetável	40 MG/ML	5 un 1 ml	Não	2 700,00	3 510
Trimetazidina	Comprimido revestido	20 MG	60	Sim	376,00	517
Triptorrelina	Pó e veículo para suspensão injetável	22.5 MG/2ML	1 un 2 ml	Não	55 268,50	56 538
Triptorrelina	Pó e veículo para suspensão injetável	3.75 MG/2ML	1 un 2 ml	Não	18 275,61	23 758
Tropicamida	Colírio, solução	5 MG/ML	10 ml	Não	382,07	497
Tropicamida	Colírio, solução	10 MG/ML	10 ml	Não	522,21	679
Troxerutina	Gel	20 MG/G	100 g	Não	1 172,48	1 523
Tuberculina Purificada	Solução injetável	0.0004 MG/ML	1 un 1.5 ml	Não	2 255,73	2 929
Vacina Anti-meningite Grupo C	Pó e veículo para suspensão injetável	10 MCG	1 un 0,5 ml	Não	3 621,00	4 707
Vacina Anti-papilovírus Humano	Suspensão injetável	ASSOCIAÇÃO	1 un 0,5 ml	Não	14 883,38	19 348
Vacina Antivírus da Gripe	Suspensão injetável	ASSOCIAÇÃO	1 un 0,5 ml	Não	779,00	1 013
Vacina Antivírus da Hepatite B	Pó e solvente para solução injetável	10 MCG/0.5ML	1 un 0,5 ml	Não	1 500,18	1 950
Vacina Broncho-Vaxom	Cápsula	3.5 MG	30	Não	1 315,83	1 709
Vacina Broncho-Vaxom	Granulado	3.5 MG	30	Não	1 633,40	2 121
Vacina Lantigen B	Suspensão oral	18 ML	3 un 18 ml	Não	1 277,70	1 661

Vacina Lantigen B	Suspensão oral	18 ML	2 un 18 ml	Não	956,31	1 243
Vacina Pneumocócica Conjugada	Suspensão injetável	22 MCG/0.5ML	1 un 0.5 ml	Não	6 992,36	9 090
Vacina Viva Contra a Varicela	Pó e veículo para suspensão injetável	1350 UFP/0.5ML	1 un 3 ml	Não	6 531,35	8 491
Vacina viva contra o Rotavírus	Solução oral	ASSOCIAÇÃO	1 un 2 ml	Não	5 896,14	7 665
Valproato	Comprimido revestido	200 MG	20	Não	731,00	950
Valproato	Solução oral	200 MG/ML	50 ml	Não	667,00	867
Valproato	Comprimido	200 MG	100	Sim	1 020,00	1 403
Valproato	Comprimido gastrorresistente	500 MG	60	Não	802,45	1 042
Valproato	Comprimido revestido	500 MG	60	Não	2 737,21	3 555
Valproato	Comprimido revestido	200 MG	60	Não	974,42	1 266
Valsartan	Comprimido revestido por película	80 MG	28	Não	496,00	645
Valsartan	Comprimido revestido por película	160 MG	56	Não	1 084,00	1 409
Valsartan	Comprimido revestido por película	160 MG	56	Sim	700,29	962
Valsartan	Comprimido revestido por película	80 MG	28	Sim	320,21	440
Valsartan + Hidroclorotiazida	Comprimido	80 MG + 12.5 MG	56	Sim	674,51	927
Valsartan + Hidroclorotiazida	Comprimido revestido	80 MG + 12.5 MG	56	Não	1 044,00	1 357
Valsartan + Hidroclorotiazida	Comprimido revestido por película	160 MG + 25 MG	28	Não	667,00	867
Valsartan + Hidroclorotiazida	Comprimido revestido por película	160 MG + 25 MG	28	Sim	430,83	592
Valsartan + Hidroclorotiazida	Comprimido revestido por película	160 MG + 12.5 MG	28	Sim	311,00	427
Valsartan + Hidroclorotiazida	Comprimido revestido por película	160 MG + 12.5 MG	56	Sim	1 017,00	1 398
Valsartan + Hidroclorotiazida	Comprimido revestido por película	160 MG + 12.5 MG	56	Não	1 146,00	1 490
Vancomicina	Pó para solução para perfusão	500 MG	1 un	Não	437,85	Uso H
Vancomicina	Pó para solução para perfusão	500 MG	1 un	Sim	437,85	Uso H
Vancomicina	Pó para solução injetável	500 MG	10 un	Sim	5 267,00	7 242
Vancomicina	Pó para solução para perfusão	1000 MG	1 un	Não	650,00	Uso H
Vancomicina	Pó e solvente para solução para perfusão	1000 MG	10 un 10 ml	Sim	5 658,69	Uso H
Vardenafil	Comprimido revestido por película	5 MG	4	Não	1 420,54	1 847
Vardenafil	Comprimido revestido por película	10 MG	4	Não	2 742,04	3 561
Vardenafil	Comprimido revestido por película	20 MG	4	Não	4 566,31	5 936
Varfarina	Comprimido	5 MG	30	Sim	338,13	465
Varfarina	Comprimido	5 MG	60	Não	703,38	914

Vecurónio	Pó para solução injetável	4 MG	25 un	Sim	6 085,35	8 367
Venlafaxina	Comprimido	75 MG	28	Sim	288,00	396
Verapamil	Comprimido revestido	120 MG	60	Não	780,93	1 015
Vincristina	Solução injetável	1 MG/ML	1 un 1 ml	Sim	1 741,65	2 395

Cidade da Praia, aos 25 de julho de 2022.

O Conselho de Administração, *Eduardo Jorge Monteiro Tavares* – Presidente; *Iris de Vasconcelos Matos, Vogal*; e *Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama, Vogal*.

## PARTE G

### MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

#### Câmara Municipal

**Extracto do despacho n.º 1120/2022. – De S. Ex.ª O Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo**

De 11 de julho de 2022

Andira Oliveira Guilherme, categoria de Apoio Operacional, em licença sem vencimento de um a três anos, é autorizada o regresso ao serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 48.º, conjugado com o art.º 46 n.º 4 do Decreto-lei n.º 3/2010 de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Câmara Municipal do Porto Novo, 11 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aníbal Azevedo Fonseca*

#### Assembleia Municipal

**Deliberação n.º 22/2022**

**de 7 de maio**

**Que aprova o plano detalhado da frente marítima da cidade do Porto Novo**

A Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida na sua VII Sessão Ordinária do VIII mandato, no dia 7 de maio do ano dois mil e vinte e dois, delibera, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 235.º da Constituição da República e nos termos do artigo 92.º n.º 4 alínea b) da Lei n.º 134/IV/95 de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, aprovou por doze votos a favor, sendo onze votos da Bancada do MpD e um do Deputado da UCID, e, quatro votos contra da Bancada do PAICV, a seguinte deliberação:

#### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I

#### Condições Gerais da Conção do Espaço e Uso do Solo

Artigo 1.º

#### (Aprovação)

É aprovado o Plano Detalhado da Frente Marítima da Cidade do Porto Novo, adiante designado abreviadamente de PD ou PD-FMCPN, elaborado em conformidade com as diretivas estabelecidas para o desenvolvimento da Cidade do Porto Novo e as disposições legais em vigor, desenvolvendo e concretizando as propostas de organização espacial da zona de intervenção.

Artigo 2.º

#### (Âmbito Territorial ou de Aplicação)

1. O presente Regulamento aplica-se à Zona Centro/Sul da Cidade do Porto Novo, cuja delimitação territorial é a constante da Planta de Enquadramento anexa e que faz parte integrante deste Regulamento.

2. A área de intervenção tem a superfície total de aproximadamente 14,88 (catorze vírgula oitenta e oito) hectares.

Artigo 3.º

#### (Enquadramento Jurídico)

1. O presente Plano Detalhado do Centro/Sul da Cidade do Porto Novo é elaborado em conformidade com o regime jurídico dos Planos Urbanísticos, aprovado pela Lei de Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (LBOTPU), Decreto-lei n.º 1/2006 de 13 de Fevereiro de 2006, com a nova redação dada pelo Decreto-Legislativo n.º 6/2010, de 21 de junho e pelo Decreto-lei n.º 43/2010, de 27 de setembro, que aprova o Regulamento Nacional do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (RNOTPU).

2. O PD-FMCPN é o instrumento de planeamento que define com detalhe os parâmetros de aproveitamento do solo da sua área de intervenção, elaborado em conformidade com as diretivas estabelecidas para o desenvolvimento da Cidade do Porto Novo, obedecendo rigorosamente as orientações do Plano Diretor Municipal do Município do Porto Novo (PDM-PN).

3. O presente PD-FMCPN tem a natureza regulamentar, e portanto, as disposições vinculam as entidades públicas e privadas.

Artigo 4.º

#### (Conteúdo Documental)

O Plano Detalhado do Sector Centro/Sul da Cidade do Porto Novo apresenta o seguinte conteúdo documental:

#### 1. Peças Gráficas

- Planta de Enquadramento – Escala gráfica;
- Planta da Situação Existente – Escala 1:2000;
- Planta de Condicionantes – Escala 1:2000;
- Planta legal e respetivos Perfis – Escala 1:2000 e 1:1000 respetivamente;
- Planta de usos – Escala 1:2000;
- Planta de Volumetrias – Escala 1:2000;
- Planta da Rede Viária e respetivos perfis/cortes tipo – Escala 1:2000 e 1:200 respetivamente;
- Planta da Estrutura Verde – Escala 1:2000;
- Planta Síntese – Escala 1:2000.

#### 2. Peças Escritas

- Regulamento;
- Relatório;
- Programa de execução;
- Programa de financiamento.

Artigo 5.º

#### (Vigência/Validade)

1. O PD-FMCPN vigora por um período de 24 (vinte e quatro) anos, contados a partir da data da sua entrada em vigor.

2. Na falta de disposições em contrário, o PD manter-se-á em vigor até ser revisto.

## Artigo 6.º

**(Alteração e Revisão do PD-FMCPN)**

1. O Plano Detalhado do Sector Centro/Sul da Cidade do Porto Novo pode ser objeto de alteração:

- a) Caso se verificar a evolução das perspetivas de desenvolvimento económico e social que lhe são inerentes e que o fundamentam; ou
- b) Entrar em vigor leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições ou se estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetam a mesma.

2. A revisão do PD-FMCPN decorre da necessidade de atualização das disposições vinculativas dos particulares contidas nos regulamentos e nas plantas que o representam.

3. Tendo em consideração a natureza desta intervenção urbanística, qualquer iniciativa no sentido da revisão do PD-FMCPN deverá merecer o consentimento expresse e inequívoco da Câmara Municipal do Porto Novo, a quem cabe a responsabilidade de emitir um parecer prévio de aprovação.

## Artigo 7.º

**(Autorização de Construções e Fiscalização)**

1. A realização de qualquer obra de construção, ampliação, reconstrução, reparação, demolição e as demais atuações urbanísticas tipificadas por Lei, obrigam-se ao licenciamento pela Câmara Municipal do Porto Novo, a qual incumbe, também, a fiscalização do cumprimento das disposições deste regulamento.

2. As licenças, assim como as autorizações municipais para a realização de atuações urbanísticas são condicionadas à observância das disposições deste Regulamento.

## Artigo 8.º

**(Implantação de Construções)**

A implantação das construções deverá ser acompanhada pela pelos Serviços competentes da Câmara Municipal do Porto Novo.

## Artigo 9.º

**(Ligação das Construções às Redes de Infraestruturas Públicas)**

1. Toda e qualquer construção deverá obrigatoriamente ser ligada às redes de infraestruturas públicas.

2. Na ausência da rede de esgotos, deverá ser assegurada a evacuação através de fossas sépticas.

3. Todo e qualquer construção deverá obrigatoriamente ser dotada de um sistema de escoamento de águas pluviais, independente do sistema de evacuação de esgotos.

4. O sistema de escoamento das águas pluviais será ligo à rede pública de drenagem, promovendo também o aproveitamento das águas na rega dos espaços verdes.

## Artigo 10.º

**(Conclusão, Receção de Obras e a Emissão de Licença de Utilização)**

1. Concluídas as obras, e após a vistoria Serviços competentes da Câmara Municipal, a mesma emite o alvará de Licença de Utilização, nos termos da Lei e com as seguintes condições adicionais:

- a) Após levantamento do estaleiro e limpeza da área, removendo os materiais, entulhos e demais detritos que se hajam acumulado no decorrer da execução das obras de construção;
- b) Após a reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que possam ter sido causados em equipamentos e infraestruturas públicas.

## Artigo 11.º

**(Direito à Publicidade)**

1. A colocação de publicidade visível em lugares públicos está sujeita ao licenciamento da Câmara Municipal do Porto Nova, nos termos dos Regulamentos municipais existentes.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a publicidade não pode ser licenciada ou aprovada nos seguintes casos:

- a) Quando prejudicar a circulação dos peões, designadamente das pessoas portadoras de mobilidade condicionada;
- b) Quando afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente a circulação rodoviária;
- c) Quanto apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os de sinalização de trânsito rodoviário;
- d) Fora das áreas comerciais;

3. Fica interdita a colocação de quaisquer elementos publicitários em coberturas, dispondo ou não de iluminação própria;

4. Admitem-se anúncios nas fachadas dos estabelecimentos comerciais, desde que adossados ao plano de fachada, ficando condicionada a sua colocação à prévia autorização dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal do Porto Novo.

## Artigo 12.º

**(Manutenção da Urbanização)**

1. Os proprietários de terrenos e de edifícios devem mantê-los em condições de segurança, salubridade e estética.

2. A Câmara Municipal do Porto Novo, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer interessado, pode ordenar a realização das obras que se mostrarem necessárias para manter ou restabelecer as condições referidas no número anterior.

3. É proibida qualquer obra ou alteração no pavimento da via pública sem autorização da Câmara Municipal.

4. Se para a execução de obras, for necessário ocupar a via pública ou terreno que não faça parte do lote, deverá ser solicitada a autorização expressa da Câmara Municipal, de acordo com as disposições legais em vigor.

5. O sistema viário não poderá ser alterado por qualquer realização urbanística de iniciativa pública ou privada, salvo em questões de pormenor e após parecer favorável das entidades competentes.

6. Durante a execução de obras de qualquer natureza, serão obrigatoriamente adotadas as precauções e as disposições necessárias que visam garantir a segurança pública, salvaguardar as condições normais de trânsito, e para assim evitar eventuais danos materiais, observando as disposições legais em vigor.

## Artigo 13.º

**(Prejuízos causados ao Domínio Público)**

1. Os proprietários são responsáveis pelas degradações por si causadas nas infraestruturas e nos equipamentos urbanos do domínio público.

2. Na falta de reparação ou beneficiação dos equipamentos referidos no número anterior, por iniciativa do transgressor, a Câmara Municipal do Porto Novo ordena a realização das obras.

3. Em caso de incumprimento do número anterior, no prazo estipulado pela Câmara Municipal do Porto Novo, esta procederá às reparações ou beneficiações dos mesmos à expensa do transgressor.

## Artigo 14.º

**(Prazos para Obras de Construção)**

1. Os proprietários devem observar os prazos para a construção, fixados pela Câmara Municipal do Porto Novo.

2. Quando não se encontram expressamente fixados pela Câmara Municipal, os prazos para a construção são os que constantes da calendarização proposta pelo Promotor do Projeto ou, na falta deste, os prazos previstos pela legislação em vigor.

## CAPÍTULO II

**Condições Gerais da Conceção do Espaço e Uso do Solo**

## Artigo 15.º

**(Conceitos Urbanísticos, Definições e Abreviaturas)**

1. Os conceitos utilizados são os estabelecidos nas demais Legislações em vigor no país, onde para além destas, adaptam-se as definições seguintes, para efeitos do presente Regulamento:

- a) “Alinhamento da construção” – linha definida pelas autoridades municipais que delimita o afastamento mínimo de uma construção ao espaço público;
- b) “Altura da edificação” – é a medida vertical da edificação, medida a partir da rasante da respetiva via de acesso principal até ao ponto mais alto da construção, excluindo elementos técnicos e decorativos (por exemplo, chaminés, antenas, cornijas, etc.);
- c) “Área de construção” – somatório da área bruta de cada um dos pavimentos acima e abaixo do solo, incluindo escadas e caixas de elevadores, de todos os edifícios construídos ou a construir, quaisquer que sejam os fins a que se destinam; estão excluídos os terraços descobertos, as garagens em cave, os alpendres abertos até 15 m<sup>2</sup>, as galerias exteriores públicas, os arruamentos e espaços livres de uso público cobertos pela edificação, as zonas de sótão não habitáveis, as arrecadações em cave ou no vão da cobertura afetas às diversas unidades de utilização do edifício e as áreas técnicas acima ou abaixo do solo;
- d) “Área bruta de construção” (Ab) – somatório das áreas brutas de construção de todos os pisos, incluindo escadas e caixas de elevadores, acima e abaixo do solo, com exclusão de: terraços descobertos; serviços técnicos nas caves dos edifícios; áreas de estacionamento abaixo da cota de soleira; passagens públicas cobertas pela edificação e zonas de soão não habitada;
- e) “Área de cedência” (para domínio público ou municipal) – áreas que devem ser cedidas ao domínio público, destinadas a circulações pedonais e de veículos, à instalação de infraestruturas, espaços verdes e de lazer, equipamentos coletivos, etc;
- f) “Área de Expansão Urbana” - área urbanizável;
- g) “Área de infraestruturas” – áreas vinculadas à instalação de infraestruturas a prever: água, eletricidade, saneamento,

- drenagem, etc. Dizem respeito aos canais onde essas infraestruturas estão instaladas;
- h) “Área de ocupação ou de implantação” – é a área resultante da projeção vertical dos pisos do edifício, incluindo varandas;
- i) “Área do lote” (Al) – é a superfície de cada lote definida pelos seus contornos cotados na Planta de trabalho;
- j) “Área total do terreno” – área global que se considera em qualquer apreciação de carácter urbanístico e que consta da descrição matricial;
- k) “Área Urbana” – áreas urbanas e áreas urbanizáveis;
- l) “Balanço” – qualquer elemento construído fora da projeção vertical da área de implantação;
- m) “Cércea” – dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado ou platibanda ou guarda do terraço;
- n) “Coeficiente de ocupação do solo” (COS) – é igual ao quociente da área total de construção pela superfície total da área de intervenção;
- o) “Construção em banda” – é o edifício que se integra num conjunto construído, tendo apenas dois alçados livres: principal e tardoz;
- p) “Construção geminada” – é o edifício que encosta a outro, com o qual forma conjunta, tendo apenas três alçados livres;
- q) “Construção isolada” – é o edifício com todos os alçados livres, não encostando a nenhuma construção;
- r) “Cota de soleira” – demarcação altimétrica do nível do ponto médio do primeiro degrau de entrada principal referida ao espaço público de acesso. No caso de existirem dois níveis de contacto de espaço público, opta-se pela situação de nível superior;
- s) “Densidade bruta” (Db) – é o quociente, expresso em fogos por hectare, entre o número de fogos edificado ou edificável e a área de uma unidade de ordenamento;
- t) “Densidade Habitacional Bruta” (DHb) – é o quociente entre o número de fogos e a área total de terreno onde estes se localizam, incluindo a rede viária e a área afeta à instalação de equipamentos sociais ou públicos e expressa-se em fogos/ha;
- u) “Densidade Populacional” (Dp) – é o quociente entre uma população e a área de solo que utiliza para o uso habitacional, incluindo a rede viária e a área afeta à instalação de equipamentos sociais ou públicos e expressa-se em hab./ha;
- v) “Empena” – parâmetro vertical adjacente à construção ou a espaço privativo;
- w) “Equipamentos coletivos” – equipamentos de iniciativa e propriedade pública ou classificados de interesse público, que compreendem, nomeadamente, as instalações e locais destinados a atividades de formação, ensino e investigação, de saúde e higiene, de segurança social e pública, de cultura, lazer, educação física e desporto e de abastecimento público;
- x) “Índice de utilização ou de construção” – valor do quociente entre o total da área bruta dos pavimentos dos edifícios construídos acima do nível do terreno (com exceção da área de ocupação do logradouro com estacionamento, permitida nos termos do presente Regulamento) e a área da parcela de terreno global em que se implantam, referido em percentagem;
- y) “Índice volumétrico” (IV;  $m^3/m^2$ ) – relação entre o volume de construção acima do solo ( $m^3$ ) e a área de terreno que lhe está afeta ( $m^2$ );
- z) “Logradouro” – é a área não edificável do lote, resultante da subtração da área de implantação à área do lote;
- aa) “Lote” – área cadastral ou parcela identificável, destinada à construção, em que um dos lados pelo menos confina com um arruamento;
- bb) “Loteamento” – processo de divisão de um terreno em lotes destinados à construção;
- cc) “Nível de terreno” – nível mais baixo da intersecção do perímetro exterior da construção com o terreno envolvente;
- dd) “Número de pisos” – número total de pavimentos sobrepostos acima do nível do terreno, ou do embasamento, incluindo as caves com uma frente livre e os aproveitamentos das coberturas em condições legais de utilização, excluindo os entrepisos parciais que resultem do acerto de pisos entre fachadas opostas, bem como os pisos vazados em toda a extensão do edifício com utilização pública ou condominial e só ocupados pelas colunas de acesso vertical;
- ee) “Obra de ampliação” – qualquer obra realizada em instalação existente de que resulte um aumento de qualquer dos seguintes parâmetros de edificabilidade:
- i) Área bruta de construção;
- ii) Área de implantação;
- iii) Cércea ou altura total de construção;
- iv) Número de pisos, acima e abaixo da cota de soleira;
- ff) “Obra de conservação” – obra que tem por fim a manutenção, reposição ou melhoria do desempenho de uma construção, desde que mantenha a matriz tipológica do edifício;
- gg) “Parcela de terreno” – espaço urbano, individualizado e autónomo, delimitado por via pública ou espaço urbano público;
- hh) “Parcela” – área identificada em cadastro, com limites próprios, como uma só propriedade;
- ii) “Perímetro Urbano” – demarca a área afeta a uma classe de uso urbano. Em princípio, tal área inclui um ou mais aglomerados urbanos com os seus tecidos consolidados, as partes não consolidadas e todos os espaços intersticiais necessários ao enquadramento e qualificação do sistema urbano;
- jj) “Plano de Desenvolvimento Urbano” (PDU) – é o instrumento de planeamento que rege a organização espacial dos núcleos de povoamento;
- kk) “Plano Detalhado” (PD) – é o instrumento de planeamento que rege a inserção da edificação no meio urbano e na paisagem;
- ll) “Plano Diretor Municipal” (PDM) – é o instrumento de planeamento que rege a organização espacial do território municipal;
- mm) “Serviços públicos” – compreendem as instalações e edifícios para os serviços do Estado e da Administração Pública;
- nn) “Servidões” – constitui um ónus ou encargo imposto sobre uma propriedade e limitadora do exercício do direito de propriedade. A Servidão é administrativa quando imposta por disposição legal sobre uma propriedade por razões de utilidade pública. As Restrições de Utilidade Pública usufruem de um regime semelhante ao das servidões administrativas, mas distinguem-se destas por visarem a realização de interesses públicos abstratos, não corporizados na utilidade de um objeto concreto, seja prédio ou qualquer outro imóvel;
- oo) “Superfície bruta” (Sb) – refere-se à superfície total do terreno sujeito a uma intervenção ou a uma unidade operativa de gestão específica, abstraindo da sua compartimentação, parcelamentos e distribuição do solo pelas diversas ordens funcionais das categorias de uso urbano. É igual ao somatório das áreas de terreno afeto às diversas ordens funcionais de uso que se agrupam em superfície líquida (Sl) e superfície de equipamentos (Seq);
- pp) “Superfície líquida” (Sl) – é o somatório das áreas de arruamentos e espaços públicos em geral mais as áreas ocupadas pelas construções e seus logradouros privados, coletivos (eventualmente abertos ao público);
- qq) “Unidade comercial de dimensão relevante” – estabelecimento, considerado individualmente ou no quadro de um conjunto pertencente a uma mesma empresa ou grupo, em que se exerce a atividade comercial, nos termos e nas condições previstas na legislação em vigor;
- rr) “Unidade Operativa de Planeamento e de Gestão” – corresponde a uma área de intervenção específica demarcada com o objetivo de estabelecer o âmbito territorial da execução de um programa de ações e de aplicação de normas para a urbanização e edificação;
- ss) “Uso habitacional” – engloba a habitação uni e plurifamiliar e as instalações residenciais especiais tais como albergues, residências de estudantes, residências religiosas, etc;
- tt) “Uso misto” – engloba os usos habitacionais e terciário;
- uu) “Uso terciário” – inclui serviços públicos e privados, comércio retalhista e equipamentos coletivos de iniciativa privada ou cooperativa;
- vv) “Vãos” – aberturas produzidas nas fachadas dos edifícios ou em panos de alvenaria, destinadas a permitir a passagem da luz ou a iluminação interior dos espaços do edifício;
- ww) “Zona non aedificandi” – zona onde é proibida qualquer espécie de construção. Estas zonas são instituídas normalmente ao longo das vias, zonas de proteção de aeroportos, zona de proteção de edifícios classificados, etc.

## Artigo 16.º

**(Condicionantes: Servidões, Reservas e Restrições de Utilidade Pública)**

1. Condicionam a estrutura urbana do PD-FMCPN as áreas em baixo enumeradas:

- a) Servidões rodoviárias;
- b) Servidão da Orla Marítima;

- c) Declive acentuado;
- d) Ribeiras.

Artigo 17º

**(Acessos)**

1. Todas as edificações deverão obrigatoriamente ter acesso direto para a via pública.

2. Os espaços públicos em particular devem assegurar através de escadas e rampas, até pelo menos o primeiro piso, desde que todos os serviços de carácter público sejam desenvolvidos neste mesmo piso.

Artigo 18º

**(Estacionamento Público e Privado)**

1. Foi previsto para o plano duas tipologias de estacionamento de automóveis, designadamente:

- a) Estacionamentos públicos e privados implantados ao longo das vias estruturantes;
- b) Estacionamentos privados implantados no interior dos limites dos lotes.

2. Na estrutura do plano é obrigatório assegurar áreas de estacionamento à superfície ou em estrutura edificada, no interior dos limites dos lotes.

3. É também obrigatório os seguintes números de lugares de estacionamento em função dos diferentes usos dos espaços edificados e da sua dimensão:

- a) 1 (um) lugar por fogo em habitação
- b) 2 (dois) lugares por cada 50 m<sup>2</sup> de área útil destinada ao comércio e serviços;
- c) 2 (dois) lugares por cada 100 m<sup>2</sup> de área bruta de comércio. Quando a área de comércio ultrapasse 500 m<sup>2</sup> numa só unidade, deverão ser previstos 1,5 carros por cada 75 m<sup>2</sup> de área comercial;
- d) Ao número de lugares de estacionamento apurado acresce a área necessária para a carga e descarga de veículos pesados e seu estacionamento, a determinar caso a caso em função do seu fluxo previsional e do tipo de atividade;

4. Os lugares de estacionamento privado dos edifícios de utilização pública podem, a requerimento do seu promotor, ser afetos a estacionamento público, sem redução do seu número total mediante parecer favorável do responsável pelo seu licenciamento.

Artigo 19º

**(Compatibilidade de Usos)**

1. Para efeito de implementação do presente PD, e com fins à uma correta ocupação, uso do solo e exercício da atividade (funções) é adotado o critério de compatibilidade de usos:

- a) Adequados – são usos e atividades perfeitamente compatíveis com os usos previsto para a referida zona;
- b) Adequados com restrições – são usos e atividades que precisam de se submeter a limitações de qualquer natureza ou medidas redutoras de impacto para se adequarem à zona;
- c) Inadequados – são usos e atividades incompatíveis com os usos previstos para a referida zona.

2. Consideram-se usos compatíveis com os usos dominantes propostos no âmbito do presente Plano, os seguintes:

- a) Uso Habitacional – Comércio, serviços, equipamentos coletivos, nomeadamente de educação, saúde, recreio e lazer;
- b) Áreas de Equipamentos Coletivos – todas as funções e serviços de carácter público compatíveis com o uso específico em causa;
- c) Espaços verdes e livres – todas as funções de equipamentos complementares do espaço em causa, compatíveis com o seu estatuto e função pretendida, que não provoquem a impermeabilização extensiva do solo nem induzam alteração relevantes à morfologia e ao coberto vegetal existente.

Artigo 20º

**(Interdições)**

1. Ficam interditas na área do PD do Sector Centro/Sul da Cidade do Porto Novo qualquer atividade não compatível com a sua correta e ordenada utilização, nomeadamente as que colocam em causa a natureza habitacional do espaço, bem como todas aquelas que por qualquer razão, induza uma atividade degradadora da qualidade espacial e ambiental.

2. Na zona de intervenção do Plano é aplicável um regime de interdições de que resultam expressamente as seguintes interdições:

- a) A extração de inertes;
- b) A instalação de quaisquer indústrias e atividades artesanais que a Câmara Municipal do Porto Novo considerar ter efeitos prejudiciais, incompatíveis com o uso habitacional, ou serem suscetíveis de colocar em perigo a segurança e a saúde pública;
- c) A disposição de depósitos de resíduos, sucatas ou quaisquer outros materiais;

- d) São interditos novos usos causadores de poluição atmosférica ou sonora, ou que provocam perturbações na circulação automóvel;

CAPÍTULO III

**Condições Relativas à Divisão do Solo da Área de Intervenção do PD-FMCPN**

Artigo 21º

**(Parcelamento do Solo)**

1. Com vista a concretização do PD-FMCPN, foi desencadeada uma ação de loteamento urbano que consistiu no parcelamento/fracionamento da área de intervenção em lotes, de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, para efeito de registo predial e inscrição matricial.

2. Não será permitido o fracionamento dos lotes previstos.

3. Os lotes têm forma e superfície variada conforme consta do plano anexo a este Regulamento, devendo ser edificados de acordo com as prescrições do presente regulamento e das peças que constituem o conteúdo do Plano.

4. Por razões devidamente justificadas, é possível a associação de lotes urbanos criados no âmbito deste Plano, desde que se mantenham as características e as condicionantes estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 22º

**(Caracterização dos Lotes)**

1. Os lotes de terreno são caracterizados pelos elementos seguintes:

- a) Identificação requerida para o registo predial e inscrição matricial, incluindo a localização e respetiva área de ocupação;
- b) Planta de localização com a identificação de:
  - i. Sua Localização;
  - ii. Índices máximos de ocupação, de utilização e volumétrico ou valores correspondentes referidos ao lote;
  - iii. Altura máxima de cêrcea de construção, ou número máximo de pisos acima do solo;
  - iv. Usos licenciáveis e compatíveis;
  - v. Outras condicionantes a observarem.

Artigo 23º

**(Edificação dos Lotes, Acesso e Vias)**

1. Os lotes para serem edificados deverão ser servidos por vias públicas, relacionando-se com elas de forma integrada.

2. Jogos de volume dentro do mesmo lote, serão admitidos desde que respeitem as normas gerais e favoreçam as relações do edifício com o contexto envolvente.

3. Quando implantadas no mesmo lote, as construções, não podem formar paredes comuns salvo quando geminadas ou fazendo parte de um conjunto arquitetónico integrado.

4. Quando implantadas no mesmo lote, as construções, não geminadas ou não sendo conjuntos arquitetónicos, deverão obedecer a um afastamento mínimo entre si de pelo menos 4 metros.

Artigo 24º

**(Condições de Ocupação)**

1. A área máxima ocupada no solo nas diferentes Unidades Arquitetónicas, é definida pelo coeficiente de ocupação do solo (COS) variando este em função respetiva unidade arquitetónica na qual o lote está inserido.

2. Qualquer lote resultante do parcelamento de um lote preexistente fica sujeito aos mesmos índices de ocupação do lote matriz.

Artigo 25º

**(Cotas de Soleira)**

1. As construções implantadas em terrenos de encosta (declive acentuado) podem desenvolver-se em plano inclinado e disporem de um número ilimitado de pisos semienterrados, contudo, os seus níveis extremos, não podem exceder o correspondente em altura a dois pisos a contar da cota exterior da via acrescida de uma margem de 0.50 metros.

2. Em condições normais a cota de soleira nunca poderá exceder 0.60 m medidos a partir do nível médio dos lancis que ladeiam as vias rodoviárias.

3. Excepcionalmente, por razões ponderosas poderá ser autorizado alterações destes valores desde que este exercício contribua para um melhor enquadramento arquitetónico e urbanístico do volume proposto.

Artigo 26º

**(Altura máxima ou Cêrcea)**

1. A altura máxima ou cêrcea das construções será definida de acordo com as prescrições da planta de volumetrias anexas ao presente Regulamento de acordo com as unidades arquitetónicas na qual se encontram inseridos os respetivos lotes:

- a) Volumetria de dois pisos ..... 7.0 m;

- b) Volumetria de 3 pisos ..... 10.5 m:
- c) Volumetria de 5 pisos ..... 17.00 m.

2. O valor expresso no ponto anterior será medido na vertical, a partir da cota de soleira até ao ponto mais alto da construção, (cumeeira) com exceção de chaminés e caixas de escadas.

Artigo 27<sup>o</sup>

**(Espaços Livres)**

As áreas não cobertas dos lotes receberão tratamento vegetal quando não ocupadas por pavimentos tratados ou áreas de serviço e apoios domésticos.

**CAPÍTULO IV**

**Condições Relativas à Gestão das Áreas de Interesse Público**

Artigo 28<sup>o</sup>

**(Gestão das Infraestruturas e dos Espaços Verdes de Utilização Coletiva)**

1. A gestão das infraestruturas e dos espaços verdes de utilização coletiva pode ser confiada a moradores ou grupos de moradores, mediante a celebração com o Município de acordos de cooperação ou contratos de concessão do domínio municipal.

2. Os acordos de cooperação podem incidir, nomeadamente, sobre os seguintes aspetos:

- a) Limpeza e higiene;
- b) Conservação de espaços verdes existentes;
- c) Manutenção dos espaços de recreio e lazer;
- d) Vigilância da área, de forma a evitar a sua degradação.

3. Os contratos de concessão devem ser celebrados sempre que se pretenda realizar investimentos em equipamentos de utilização coletiva ou em instalações fixas e não desmontáveis em espaços verdes, ou a manutenção de infraestruturas.

4. Os contratos de concessão não podem, sob pena de nulidade das cláusulas respectivas, proibir ou limitar o acesso e a utilização do espaço concessionado por parte do público, sem prejuízo das limitações a tais acessos e utilização que sejam admitidas pela legislação em vigor sobre concessões das autarquias locais.

5. Os jardins ou espaços verdes deverão apresentar estudos próprios, incluindo definições de espécies e tipo de manutenção.

6. O corte ou abate de árvores e espécies vegetais só será autorizado para implantação da construção e se o projeto de arranjo paisagístico apresentar áreas de plantação equivalentes e ou, o referido arranjo trouxer manifestas vantagens ambientais para o sítio.

**TÍTULO II**

**DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CAPÍTULO V**

**Disposições Especiais Relativa a Obras de Urbanização**

Artigo 29<sup>o</sup>

**(Objeto)**

As obras de urbanização correspondem à realização da modelação do terreno, arruamentos, infraestruturas, espaços exteriores de utilização pública, sinalização, mobiliário e equipamento urbano, de acordo com o estabelecido no PD-FMCPN.

Artigo 30<sup>o</sup>

**(Projeto)**

1. Não são permitidas alterações às obras de urbanização previstas no Plano, com exceção das que decorram dos correspondentes projetos e sejam tecnicamente justificadas.

2. As alterações referidas no número anterior não podem, em caso algum, implicar a redução da área de espaço urbano de utilização pública, com exceção das ocupações requeridas pelos equipamentos das redes de infraestruturas e serviços urbanos que não tenham localização alternativa viável.

3. No projeto dos arruamentos e espaços de utilização pública observam-se as normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, e as disposições no que se refere a segurança contra incêndios, a acessibilidade e movimentação de veículos de bombeiros em caso de incêndio.

**CAPÍTULO VI**

**Disposições Especiais Relativa à Edificação**

Artigo 31<sup>o</sup>

**(Disposições Arquitetónicas diversas)**

1. Equipamentos exteriores:

a) A colocação em fachadas de aparelhos de ar condicionado:

- i. Os dispositivos de ar condicionado têm de ser obrigatoriamente instalados no interior dos edifícios
- ii. Quando for tecnicamente impossível instalar os aparelhos de ar condicionado no interior dos edifícios, os mesmos podem ser instalados dissimuladamente na fachada, através de soluções a aprovar pela Câmara Municipal do Porto Novo.

b) A instalação de painéis solar, antenas parabólicas e equipamentos similares:

- i. Os painéis de energia solar, bem como as antenas recetoras de sinal áudio ou vídeo, devem ser colocados de modo a salvaguardar a qualidade estética do imóvel.

Artigo 32<sup>o</sup>

**(Identificação)**

A identificação na área do PD-FMCPN das zonas de reservas destinadas aos diferentes usos: Lotes destinados a habitação, comércio ou lazer, equipamentos e espaços verdes, assim como das disposições legais respeitantes aos mesmos, deverá ser conforme as Planta de Trabalho e as tabelas de índices respeitantes, que se encontram em anexo e que fazem parte deste Regulamento.

**CAPÍTULO VII**

**Disposições Finais**

Artigo 33<sup>o</sup>

**(Casos Omissos e de Dúvidas)**

1. Em todos os casos omissos ficará a zona do PD do Sector Oriental da Cidade do Porto Novo sujeita ao Código Técnico da Edificação (CTE), aos regulamentos e posturas municipais, bem como a todas as disposições legais em vigor.

2. Caberá à Câmara Municipal do Porto Novo, por via de deliberação, o esclarecimento das dúvidas na interpretação do presente Regulamento.



## Artigo 34.º

**(Consulta)**

O PD do Sector Centro/Sul da Cidade do Porto Novo, incluindo todos os seus componentes fundamentais, complementares e anexos, foi consultado pelos interessados, na Câmara Municipal do Porto Novo e na Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU).

## Artigo 35.º

**(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

Cidade do Porto Novo, aos 7 de maio de 2022. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Jaqueline Lima Rocha Mota*

**PARTE I I****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão****Anúncio de concurso n.º 14/2022**

Nos termos do Decreto-lei n.º 13/2020 de 2 de março de 2020, torna-se público que, por deliberação da Comissão Interdisciplinar de Acompanhamento do Administrador Judicial (CIAAJ), se encontra aberto um concurso para seleção de 20 candidatos para a frequência de curso de capacitação para o exercício das funções de Administrador Judicial.

O art.º 3.º do referido Decreto-lei, nas suas alíneas d) e e), faz depender a inclusão na lista oficial de administradores judiciais da frequência de curso de capacitação específico para o exercício da função de administrador judicial, bem como da aprovação em exame de admissão especificamente organizado para avaliar os conhecimentos adquiridos durante o curso de capacitação.

O recrutamento de candidatos à frequência do curso de administradores judiciais efetua-se através de procedimento concursal.

As candidaturas ao curso de capacitação devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Interdisciplinar de Acompanhamento do Administrador Judicial, no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, em requerimento contendo os elementos de identificação e demais documentos indicados no regulamento do concurso, a entregar na Secretaria da Comissão, sita no edifício do Conselho Superior da Magistratura Judicial, em Achada Santo António, C.P. n.º 153 A, ou a enviar através do endereço eletrónico [ednag.lopes@govcv.gov.cv](mailto:ednag.lopes@govcv.gov.cv).

A composição do Júri é a seguinte:

- Dr.ª Samyra Anjos – Juíza Desembargadora, que preside;
- Dr.ª. Melany Ramos – Técnica do Ministério da Justiça;
- Dr. Ary Varela – Procurador da República

Suplentes dos Vogais:

- Dr. José Mário de Sousa – Presidente da Assembleia da Ordem Profissional dos Auditores e dos Contabilistas de Cabo Verde
- Dr. Edmilson Vieira – Advogado

**REGULAMENTO DO CONCURSO**

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento estabelece o processo de recrutamento de administradores judiciais, o curso de capacitação, bem como o exame de admissão.

## Artigo 2.º

**Anúncios**

1. Compete à CIAAJ fazer publicar no sítio eletrónico do CSMJ e do MJ, bem como no *Boletim Oficial*, o presente regulamento e o anúncio de abertura do procedimento concursal de seleção dos candidatos ao curso de capacitação para administradores judiciais.

2. Todas as demais publicações e trâmites procedimentais são publicados nos termos e nas condições previstos no presente regulamento.

## Artigo 3.º

**Requisitos de admissão ao concurso**

Poderão candidatar-se as pessoas que, cumulativamente:

- a) Tenham obtido grau técnico, académico de licenciatura ou similar nomeadamente na área de contabilidade, auditoria, direito, economia ou administração e gestão;

- b) Possuam mais de cinco anos de experiência profissional devidamente comprovada;
- c) Possuam idoneidade moral e notório conhecimento na sua área de atuação profissional;
- d) Não se encontrem em nenhuma situação de incompatibilidade para o exercício da atividade.

## Artigo 4.º

**Instrução da candidatura**

1. O requerimento de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certificado de Registo Criminal;
- d) Cadastro Policial (Polícia Nacional e Polícia Judiciária);
- e) Atestado Médico;
- f) Fotocópia de documento de identificação;
- g) Declaração sobre o exercício de qualquer outra atividade remunerada e sobre a inexistência de qualquer das situações de incompatibilidade previstas no art.º4.º do Decreto-lei n.º 13/2020, de 2 de março;
- h) Declaração de idoneidade;
- i) Declaração da situação financeira, com a discriminação dos proventos auferidos e encargos suportados à data da declaração;
- j) Qualquer outro documento que o candidato considere relevante para instruir a sua candidatura.

2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, a CIAAJ pode solicitar ao interessado quaisquer outros documentos que repute necessários para a prova dos factos declarados.

## Artigo 5.º

**Não admissão de candidaturas**

Não serão admitidas as candidaturas:

- a) Apresentadas fora do prazo;
- b) Apresentadas por quem não reúna os requisitos para concorrer, nos termos do artigo 3.º do presente regulamento;
- c) Desacompanhadas dos documentos exigidos no artigo anterior.

## Artigo 6.º

**Lista provisória de candidatos**

1. Findo o prazo de apresentação de candidaturas, o júri deverá elaborar, no prazo de 15 dias úteis, a lista provisória dos candidatos admitidos à frequência do curso de capacitação e dos excluídos, com indicação fundamentada dos motivos da exclusão.

2. A lista de candidatos admitidos e não admitidos será publicitada nos sites do CSMJ e do Ministério da Justiça.

3. Os candidatos excluídos poderão reclamar para o júri no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação da lista provisória.

## Artigo 7.º

**Lista definitiva de candidatos**

Não havendo reclamações ou, se as houver, depois de decididas, será publicitada a lista definitiva de candidatos nos sites do CSMJ e do Ministério da Justiça.

## Artigo 8.º

**Método de seleção**

1. A seleção dos candidatos ao curso é feita através da verificação da conformidade das candidaturas com os requisitos exigidos e análise dos documentos essenciais à admissão dos candidatos ao curso.

2. Decidida a admissão, caso as candidaturas que preencham os requisitos excedam o número de vagas à frequência do curso, o júri aplicará como critérios de seleção a habilitação académica, bem como a experiência profissional e a formação profissional nas matérias elencadas no n.º 2 do art.º 10º do presente regulamento.

Artigo 9º

**Competências do Júri**

1. O Júri é responsável por todas as operações de seleção e admissão dos candidatos ao curso.
2. Compete, designadamente, ao Júri:
  - a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
  - b) Proceder à admissão e exclusão dos candidatos;
  - c) Elaborar e fazer publicar a lista dos candidatos;
  - d) Apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
  - e) Marcar a data do início do curso de capacitação;
  - f) Aprovar o enunciado das provas e respetivas grelhas de correção.

Artigo 10º

**Curso de capacitação**

1. O curso de capacitação será ministrado por uma entidade de ensino superior, a qual terá a responsabilidade de elaborar o exame de admissão.
2. O exame de admissão consistirá em uma prova escrita, que incidirá sobre as seguintes matérias:
  - a) Código da recuperação e da Insolvência;
  - b) Contabilidade e fiscalidade;
  - c) Economia e gestão de empresas;
  - d) Direito processual civil e direito trabalho;
  - e) Direito comercial; e
  - f) Regras éticas e deontológicas para o exercício de funções de administrador judicial;
3. A prova será classificada de acordo com a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
4. Considerar-se-á aprovado no exame de admissão o candidato que obter uma classificação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

Artigo 11º

**Classificação final**

1. No prazo de 10 (dez) dias seguidos após a realização do exame, a entidade de ensino superior onde foi ministrado o curso procederá à ordenação dos candidatos por ordem decrescente dos resultados obtidos.
2. A comunicação da lista de classificação final do exame faz-se por meio de publicação no sítio eletrónico da entidade de ensino superior onde foi ministrado o curso de capacitação.

Artigo 12º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Boletim Oficial*.  
A Comissão Interdisciplinar de Acompanhamento do Administrador Judicial, *Samyra Anjos*



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação*

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 297/2022:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento de liquidação, da sociedade comercial por quotas denominada "FMO - CV TRADING, LDA"..... 252

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 298/2022:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento de liquidação, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada: "KDF- FASHION SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA," ..... 252

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 299/2022:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de divisão e cessão de quotas, e alteração da natureza jurídica da sociedade comercial por quota unipessoal denominada "REIS TAXI E FILHOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA" .....252

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 300/2022:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, o extrato respeitante á constituição, da sociedade comercial por quotas denominada: SUPER RODRIGO - COMÉRCIO & SERVIÇOS, LDA..... 253

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 301/2022:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de transformação, da sociedade comercial por quotas denominada: "VITORIA - CONSTRUÇÃO & IMOBILIÁRIA, LDA" .....253

# PARTE J

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação

**Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**

**Extrato de publicação de sociedade n<sup>o</sup> 297/2022**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento de liquidação, da sociedade comercial por quotas denominada FMO - CV TRADING, LDA, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 20.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 281854106/4752720190827.

- CAUSA: Deliberação datada de 24 de maio de 2022.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 22 de julho de 2022. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

**Extrato de publicação de sociedade n<sup>o</sup> 298/2022**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento de liquidação, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada KDF- FASHION SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, com sede em Fazenda, Cidade da Praia e o capital social de 10.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 289037999/311904520211206.

CAUSA: Deliberação datada de 19 de julho de 2022.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 22 de julho de 2022. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

**Extrato de publicação de sociedade n<sup>o</sup> 299/2022**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão e cessão de quotas, e alteração da natureza jurídica da sociedade comercial por quota unipessoal denominada REIS TAXI E FILHOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia, e o capital social de 100.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 276157907/4027720180621.

- DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS:

- CEDENTE:

- Nome: Guilherme de Pina dos Reis.

- Estado Civil: Solteiro, maior.

- Residência: Achada Santo António, Cidade da Praia.

NIF: 113926812.

- QUOTA DIVIDIDA: 100.000\$00.

- QUOTA TRANSMITIDA: 50.000\$00.

- CESSIONÁRIO:

Nome: Rudy Etson Silva Pina dos Reis.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Residência: Achada Santo António, Cidade da Praia.

NIF: 138575410.

- ARTIGOS ALTERADOS: 1.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup>.

- TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: REIS TAXI E FILHOS, LDA.

CAPITAL: 100.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Quota: 50.000\$00.

- Titular: Guilherme de Pina dos Reis.

- Quota: 50.000\$00.

- Titular: Rudy Etson Silva Pina dos Reis.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 26 de janeiro de 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça* /

**Extrato de publicação de sociedade n<sup>o</sup> 300/2022**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Retifica-se officiosamente, para efeitos de publicação, o extrato respeitante á constituição, da sociedade comercial por quotas denominada SUPER RODRIGO - COMÉRCIO & SERVIÇOS, LDA, publicado no Boletim Oficial n<sup>o</sup> 120, II Série, de 22 de julho de 2022, sob o número 287/2022.

- TERMOS DA RECTIFICAÇÃO:

GERÊNCIA:

Nome: Tamara Fabiana Fernandes Tavares.

Cargo: Gerente.

Nome: Domingos Pina Tavares.

Cargo: Gerente.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 22 de julho de 2022. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

**Extrato de publicação de sociedade n<sup>o</sup> 301/2022**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de transformação, da sociedade comercial por quotas denominada VITORIA - CONSTRUÇÃO & IMOBILIÁRIA, LDA, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia, e o capital social de 160.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 280442505/4509720190402.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º (atual artigo 17.º).

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

- FIRMA: VITORIA - CONSTRUÇÃO & MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SA.

SEDE: Avenida de Santiago, Edifício Diniz Eanes, Bloco A, 3.º andar, Palmarejo, Cidade da Praia.

- OBJETO: Construção de edifícios; Construção de outras obras de engenharia civil; Demolição e preparação dos locais de construção; Instalações elétrica; Instalações de canalizações e de climatização; Outras instalações em construções; Atividades de acabamento em edifícios; Atividades imobiliárias por conta própria; Mediação imobiliária; Consultoria imobiliária; Gestão de condomínios.

- CAPITAL: 160.000.000\$00, representado por 160.000 ações, de valor nominal de 1.000\$00 cada.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A sociedade obriga-se: a) pela assinatura de dois membros do conselho de administração, conjuntamente; b) pela assinatura de um administrador dentro dos limites da delegação de poderes conferida pelo conselho de administração; c) pela assinatura de procuradores quanto aos atos ou categorias de atos definidos nas correspondentes procurações. 2. O conselho de administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela. 3. Em assuntos de medo expediente bastará a assinatura de um administrador ou de quem para tanto for mandatado.

ÓRGÃOS DESIGNADOS:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: Jorge Manuel Peixoto Azevedo Silva.

Cargo: Presidente.

- Nome: Micaela Regina Rodrigues Freire Semedo.

- Cargo: Secretária.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Nome: José António Leitão Dias.

Cargo: Presidente.

Nome: Elson Benjamin dos Santos.

Cargo: Administrador executivo.

Nome: Alberto Luciano Freitas Correia.

Cargo: Administrador executivo.

FISCAL ÚNICO:

Nome: José Pires dos Santos.

- Cargo: Efetivo.

Nome: Idrissa Teixeira Gomes.

- Cargo: Suplente.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 22 de julho de 2022. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**